CORREIO PAULISTANO

Editor-gerente---Joaquim Roberto de Azevedo Marques

ANNO XXXIII | S. PAULO——Sexta-feira, 18 de Fevereiro de 1887 | N. 9141

PREÇO DA ASSIGNATURA

CAPITAL

Anno . . . . . 14$000
Semestre . . . . . 7$000
Trimestre. . . . . 4$000

INTERIOR

Anno . . . . . 18$000
Semestre . . . . . 9$000

PAGAMENTOS ADIANTADOS

Numero do dia 60 réis
Atrazados 100 réis

Escriptorio e typographia, rua do Imperador n. 10.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

10ª Sessão ordinaria

EM 1º DE FEVEREIRO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. RODRIGO SILVA

SUMMARIO:—EXPEDIENTE.—Observações e projectos do sr. Braga Filho.—ORDEM DO DIA.—Posturas e regulamentos municipaes.—Professores normalistas.—Observações do sr. R. Pestana.—Divisas de freguezias.—Requerimento sobre o projecto n. 110.—Observações e additivo do sr. R. Lobato.—Votação.—Discussão do projecto. Observações do sr. C. Rodrigues.—Decreto não sanccionado.—Discursos dos srs. R. Corrêa, R. Lobato, Braga Filho, Aquilino, R. Lobato.—Discurso e emenda do sr. G. Piza.—Observações e requerimento do sr. S. da Motta.—Votação.—Officio de tabelliao.—Requerimento do sr. R. Corrêa.—Votação.—Discussão do projecto.—Observações dos srs. R. Corrêa, V. do Pinhal, Braga Filho, T. Braga.—Votação. Revogação de lei.—Linha de bonds.—Extincção de loterias.—Discurso do sr. Arthur Prado.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Rodrigo Silva, A. Prado, Piedade, Celidonio, Aquilino, A. de Mattos, A. Queiroz, R. Corrêa, T. Dias, J. Egydio, Castilho, V. do Pinhal, Luiz Carlos, J. Ribeiro, Braga Filho, L. Chaves, R. Pestana, G. Piza, Caio Prado, F. Braga, A. Nogueira, Antonio Corrêa, T. Braga, S da Motta, Q. Telles, C. Rodrigues, E. Cruz, F. Novaes, J. Silveira e Leonel, faltando com participação o sr. Pedro Vicente, e sem ella os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara de S. Roque pedindo diversas quotas para as obras de seu municipio.—A commissão de fazenda.

Da de Mogy-mirim remettendo o contracto que celebrou com Carlos Engler para o encanamento e distribuição das aguas naquella cidade, e pedindo que o mesmo seja approvado.—A commissão de camaras.

Da de Mogy-guassú representando sobre as necessidades de seu municipio.—A commissão de fazenda.

Da mesma sobre as divisas de seu municipio com a do Espirito Santo do Pinhal.—A commissão de estatistica.

Da de S. Simão protestando contra a pretenção da camara do Ribeirão Preto relativa a acquisição de terreno na estação de Cravinhos.—A mesma commissão.

Da mesma pedindo a creação de uma escola para o sexo masculino na estação de Cravinhos.—A commissão de instrucção publica.

REQUERIMENTOS

De Ermelinda de Barros Oliveira pedindo dispensa de exame de sufficiencia para matricular-se na escola normal.—A commissão de instrucção publica.

De Maria Amelia Monteiro, no mesmo sentido.—A' mesma commissão.

De Alina de Barros Oliveira no mesmo sentido.—A' mesma commissão.

De Minelvina Brazileira Carneiro no mesmo sentido.—A' mesma commissão.

De Maria Amalia Vaz Pinto e Maria Isabel Vaz Pinto no mesmo sentido.—A' mesma commissão.

De Antonio Moreto de Carvalho no mesmo sentido.—A' mesma commissão.

PROJECTOS

São apoiados e vão a imprimir os seguintes.

N. 19

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º—Fica o presidente da provincia autorisado a mandar pagar á camara municipal do Amparo, a quantia de 11:649$043 réis, que a mesma responsabilisou-se a despender com a conclusão das obras da cadêa daquella cidade.

Art. 2º.—Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 1 de Fevereiro 1887.—*Arthur Prado de Q. Telles.*

N. 20

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º—Fica o presidente da provincia autorisado a dispender até a quantia de 4:000$000 réis com as obras precizas para o abastecimento de agua da villa da Cutia.

Art. 2.º —Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 28 de Janeiro de 1887.—*Augusto Queiroz.*

N. 21

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1.º—Fica desmembrada do municipio de Brotas e pertencente ao de S. Carlos do Pinhal, a fazenda denominada Santa Maria, pertencente ao Barão de Piracicaba.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, 31 de Janeiro de 1887.—*Augusto Queiroz.*

N. 22

A Assembléa Provincial decreta:

Artigo unico —Fica creada, no bairro da Cangahyva, freguezia de Nossa Senhara da Penha de França, uma cadeira de primeiras lettras, para o sexo masculino.

Paço da Assembléa 1.º de Fevereiro de 1887.—*Aquilino do Amaral; Caio Prado.*

PARECERES

São lidos os seguintes:

PROJECTO N. 23

Substitutivo ao n. 73 do anno passado

A commissão de Estatistica, tendo presente o projecto n. 73 do anno passado, o qual tende á elevar á freguezia do Bom Jesus do Monte Alegre a capella do mesmo nome, sita no bairro dos Farias, municipio do Amparo, considerando as ponderações suffragadoras delle, contidas na representação dos povos daquella localidade; e por outro lado, observando que as divisas que lhe são apontadas no artigo 2.º contém alguma cousa de vago e indeterminado, visto como os bairros comprehensivos, como commumente se dá, podem não ter restricta e pronunciada precisão, podendo por isso mesmo prejudicar os outros municipios adjacentes, entende que melhor se consultará o interesse geral destes consignando que taes divisas sejam posteriormente, preenchidas as formalidades legaes, precisadas pelo governo, e para conseguir este resultado, sem alterar o pensamento cardeal do projecto, a commissão offerece o seguinte substitutivo:

A Assembléa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º Fica elevada á freguezia, e com a mesma denominação, a capella do Bom Jesus do Monte Alegre, situada no bairro dos Farias, municipio do Amparo.

Art. 2.º O governo fica autorisado, preenchidas as formalidades legaes, a determinar os limites, segundo fôr mais conveniente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.—Sala das commissões, 31 de Janeiro de 1887.—*V. do Pinhal; — Augusto Queiroz.*— *Almeida Nogueira.*

A imprimir para a ordem dos trabalhos.

Da commissão de fazenda, opinando que seja adoptado o projecto n. 3, sobre uma ponte no rio Atibaia.

Para a ordem dos trabalhos.

O sr. O. Braga Filho pronuncia um discurso que não recebemos.

E' apoiado e vai á commissão de obras publicas, a requerimento de seu auctor, acompanhado da respectiva planta, o seguinte

PROJECTO N. 24

A Assembléa Provincial decreta:

Art. 1.º Fica o governo autorisado a despender até a quantia de 25:000$ com a construcção de um edificio destinado á hospedaria de immigração na cidade de Santos.

Art. 2.º Para este fim o governo fará as operações de credito que forem necessarias.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 1º de Fevereiro de 1887.—*Oliveira Braga Filho.*

O sr. João Ribeiro *(pela ordem)* pede ao sr. presidente que mande á commissão de obras publicas o projecto que apresentou numa das sessões anteriores sobre a construcção de uma ponte de ferro no rio Parahyba, municipio de Pindamonhangaba, e que tem o n. 14.

O sr. Presidente diz que o nobre deputado será satisfeito.

Manda o projecto á referida commissão.

ORDEM DO DIA

POSTURAS MUNICIPAES

Entram em 1ª discussão e são sem debate approvadas as posturas n. 3 do Rio-Verde.

O sr. Piedade *(pela ordem)* requer e obtém dispensa de intersticio.

REGULAMENTO

Entra em 1ª dita e é do mesmo modo approvado o regulamento n. 8 do Mercado de Capivary.

O sr. G. Piza *(pela ordem)* requer e obtém dispensa de intersticio.

POSTURAS MUNICIPAES

Entram em 1ª dita e são sem debate approvadas as posturas n. 9 de Capivary.

O mesmo senhor *(pela ordem)* requer e obtém dispensa de intersticio.

REGULAMENTO

Entra em 2ª dita e é do mesmo modo approvado o regulamento n. 7 do Mercado de Sorocaba.

PROFESSORES NORMALISTAS

Entra em 2ª dita o projecto n. 53, do anno passado, dando aos professores habilitados pela Escola Normal de 1874 as vantagens que tem os da actual.

O sr. R. Pestana faz algumas observações que não recebemos.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se a votação, é approvado o projecto.

DIVISAS DE FREGUEZIAS

Entra em 2.ª discussão e é sem debate approvado, o projecto n. 202 do anno passado, estabelecendo divisas entre as freguezias de Ribeirãosinho e Ibitinga.

O sr. V. do Pinhal (pela ordem) requer e obtem dispensa de intersticio.

REQUERIMENTO SOBRE O PROJECTO N. 110

Continúa a discussão adiada do requerimento do sr. Celidonio sobre o projecto n. 110, que passa para Xiririca a freguezia de Sete Barras.

O sr. R. Lobato faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

ADDITIVO AO REQUERIMENTO DO SR. CELIDONIO

« Sem prejuizo da 1.ª discussão.—Sala dos sessões, 1.º de Fevereiro de 1887.—*R. Lobato.* »

O sr. Celidonio faz algumas observações que não recebemos.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se a votação do requerimento, salvo o additivo, é o mesmo approvado, e em seguida este.

Continúa a 1.ª discussão do projecto.

O sr. Candido Rodrigues: — Sr. presidente, autor deste projecto, apresentado na sessão de 22 de Março do anno passado, venho apenas repetir as palavras que pronunciei quando então o fundamentei.

Em uma das sessões do anno de 1885, quando se discutia o projecto de elevação á freguezia da capella do Morro Azul, diversos senhores deputados apresentaram emendas creando freguezias; e como sóe acontecer sempre que se legisla por meio de emendas em assumpto importante, passou desapercebidamente a emenda apresentada por um membro da bancada conservadora, que aliás não era do districto, o sr. dr. Alves dos Santos, elevando á freguezia o Bairro das Sete Barras.

O sr. 1.º secretario de então, lendo esta emenda, naturalmente por distracção deixou de lêr as palavras ficando pertencendo ao municipio de Iguape.»

De sorte que parecia que tratava-se simplesmente de elevar o bairro das Sete Barras á freguezia, sem se tocar na divisão territorial da comarca de Xiririca.

Assim, passou esta emenda em 3.ª discussão, no tempo em que ainda as emendas apresentadas nessa discussão não tinham 4.ª discussão, como ora exige o regimento, e subio rapidamente á sanecção.

Dentro de poucos dias foi lei da provincia e eu, representante do districto, só tive conhecimento quando a camara de Xiririca reclamou contra essa medida.

Essa lei cuja revogação proponho, passou pois desapercebida ao proprio deputado do 6º districto.

O bairro das Sete Barras pertence ha mais de cem annos á Xiririca. Não havia motivo de ordem publica que determinasse esse desmembramento, tanto mais em um projecto que tratava apenas da elevação á freguezia.

A camara municipal de Xiririca constituio-me seu orgão perante a Assembléa enviando uma representação para que aquelle bairro volte de novo á pertencer ao municipio.

O SR. CELIDONIO: —A representação está sobre a mesa?

O SR. C. RODRIGUES: —Está.

E' justo portanto que a população desse bairro, que para ir á Iguape gasta 3 a 4 dias, no passo que á Xiririca vae e volta no mesmo dia, queira ver respeitada a divisa estabelecida a mais de cem annos, que é a barra do Juquiá.

Nenhuma conveniencia publica determinou a lei que eu procuro revogar. Apresentei em o anno passado um projecto nesse sentido e requeri que fosse á commissão de estatistica. Foi remettido a 24 de Março; a Assembléa fechou-se a muitos de Abril, sem que eu conseguisse o parecer solicitado, apesar dos esforços que empreguei.

Nestas condições, usando da faculdade que me dá o regimento, pedi a v. exc. para que o projecto entrasse na ordem do dia; eis porque está desacompanhado do parecer da commissão. Entretanto como desejo que se conheça bem a utilidade da medida e para que os nobres deputados que votarem por ella mostrem que foram levados pelo interesse publico, desejo que a commissão seja ouvida, pedindo apenas brevidade na elaboração do parecer.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e procedendo-se á votação, é approvado o projecto.

(Continúa).

—«o»—

Extracto

DA SESSÃO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1887

Presidencia do sr. Rodrigo Silva

Presentes os srs. Rodrigo Silva, Piedade, Braga Junior, A. de Queiroz, R. Lobato, F. de Castilho, Almeida Nogueira, Celidonio, F. Braga, Rodrigues de Oliveira, C. de Assumpção, S. da Motta, Theophilo Dias, C. Rodrigues, G. Piza, João Egydio, Olavo Egydio, V. do Pinhal, R. Pestana, R. Corrêa, Augusto de Mattos, Cerqueira Mendes, C. Prado e E. Cruz abre-se a sessão.

Approva-se a acta da antecedente.

Lê-se o expediente e bem assim os seguintes:

PROJECTOS

Autorisando o presidente da provincia a mandar construir uma balsa para passagem no rio Itararé estrada para S. Sebastião do Tijuco Preto, podendo dispender além do custo da balsa mais 600$000 para custeio (assignado pelo sr. Silveira da Motta.)

Autorisando a despesa desde já, até a quantia de 10:000$000 com o reparo das obras de segurança da matriz da cidade de Cunha (assignado pelos srs. Ferreira de Castilho, Almeida Nogueira e R. Lobato.)

Autorisando a despesa até a quantia de 21:000$000 com os concertos da estrada que da villa de S. Sebastião do Tijuco Preto, tem por objectivo a freguezia da Fartura (assignado pelo sr. Silveira da Motta.)

Elevando a cathegoria de freguezia o curato de Santo Antonio do Alambary, que continuará a fazer parte do municipio do Bananal (assignado pelos srs. A. Nogueira e Celidonio.)

Autorisando a camara municipal de Guaratinguetá a contractar com Manoel Jorge Gonçalves de Campos e outros o serviço funerario daquella cidade (assignado pela commissão de constituição e justiça.)

Concedendo privilegio a Candido J. Fernandes, por 15 annos, para uma fabrica de moer trigo e preparos de farinha (assignado pela mesma commissão.)

Autorisando as camaras municipaes de Piracicaba e Rio Claro a contractar com Joaquim José de Sá, a construcção de uma linha de bonds que ligue as mesmas cidades (assignado pela mesma commissão.)

Concedendo a Brazilio Ramos de Toledo e Silva licença para matricular-se no 3º anno da Escola Normal, devendo prestar exame das materias do 2º, antes de prestal-os com respeito as do 3º.

Autorisando a camara municipal de Pindamonhangaba para fazer applicação do excesso de suas rendas no corrente exercicio á verba—obras publicas (assignado pela commissão de camaras.)

Concedendo privilegio por 15 annos a Antonio Alves Leite Penteado para manufacturas com fibras de canhamo da India e todo e qualquer producto (assignado pela commissão de constituição e justiça.)

Autorisando o presidente da provincia a pagar pela verba immigração do orçamento vigente, as passagens dos colonos já estabelecidos na colonia Centro Agricola de Pecinguaba, em Ubatuba, dispensados os mesmos de entrar na hospedaria da capital, sendo o pagamento feito pela mesa de rendas daquella cidade em vista de passaportes visados pela autoridade policial (apresentado pela commissão de fazenda.)

O sr. Silveira da Motta envia á mesa uma representação, que por intermedio do orador, é dirigida a Assembléa por habitantes da freguezia do Itararé, solicitando quota para construcção de uma estrada que dê communicação para a cidade da Faxina.

Na sessão de hontem o nobre deputado sr. Piedade apresentou projecto identico, comprehendendo a factura de uma ponte no Rio Verde. S. exc. precisou a quantia a despender-se, mas desde que não teve em vista um orçamento, a falibilidade do calculo da despeza póde tornar improficua a medida.

Assim, o orador offerece um projecto dando uma autorisação mais ampla ao governo, de modo que a obra seja feita mediante plano e orçamento.

Essa estrada é de caracter geral; interessa o commercio de mais de uma provincia; e ha no Itararé uma barreira de que o thesouro aufere boa renda. Por alli passa todo o gado que é consumido na provincia e as tropas que vão a Sorocaba.

Demonstra a necessidade da construcção de uma balsa para passagem no rio Itararé para o municipio de S. Sebastião do Tijuco Preto, dando ainda a quantia de 600$000 para o custeio da mesma balsa. Justifica a importancia dessa medida e a necessidade que ha de provel-a o governo por conta dos cofres publicos, afim de que cesse o monopolio que é alli exercido por um particular cobrando oneroso pedagio.

O sr. Rangel Pestana tendo de fundamentar um requerimento sobre assumpto que lhe parece importantissimo e não o podendo fazer dentro da hora regimental por ter sido consumida a maior parte do tempo na leitura do expediente, pede e obtem um quarto de hora de prorogação.

Proseguindo diz o orador que leo ha dias n'*O Paiz* a noticia de que um collegio estabelecido na cidade de Piracicaba e dirigido por senhoras protestantes, começava o soffrer guerra, receiando-se que fosse elle impedido de funccionar.

A noticia daquelle importante orgão de publicidade não produzio no espirito do orador impressão correspondente á gravidade do facto, porque não haviam informações que a comprovassem, mas essas informações chegaram ao conhecimento do orador e confirmam infelizmente uma occurrencia que não póde ser legitimada nem pelos habitos da nossa sociedade, nem pela lei que rege o ensino particular.

O collegio a que o orador se refere, é de instrucção secundaria, mantido com capitaes estrangeiros e com grande apoio dos habitantes daquella cidade.

E' dirigido por distinctas senhoras norte-americanas.

Homens importantes por suas luzes e por seu patriotismo, alguns dos quaes já illustraram esta Assembléa, dão solemne testemunho do regimen e da moralidade daquella casa de educação.

O orador conhece jovens senhoras perfeitamente educadas e alli, desde que estes exemplos coincidem com a opinião dos paes de familia, que são os mais competentes para avaliar os principios a que submettem a educação de seus filhos, está feita a reputação de um estabelecimento dessa ordem.

Mas, diz o orador, quando o collegio principiava a firmar-se no conceito publico, apresenta-se uma opposição de caracter official.

Não dirá que essa opposição seja insidiosa, mas com certeza é erronea.

Não conhece o cavalheiro que representa o pensamento do governo em materia de instrucção publica naquella cidade; sabe apenas que é formado em sciencias, e não o conhecendo pessoalmente, cede ao habito de respeitar a intenção daquelles contra os quaes não tem motivos que os desabone.

Seja quem fôr o inspector litterario de Piracicaba, praticando o acto que o orador vai moralisar, comprometteu os altos interesses da sociedade e particularmente os da provincia.

Esse funccionario, nas melhores intenções talvez, faz-se reaccionario, compromette em nome da religião do estado uma instituição util e justamente reputada pelos seus serviços na diffusão do ensino.

Esse collegio é frequentado por filhos de catholicos que tem dado as melhores provas dos seus sentimentos, talento e capacidade, e portanto nas condições de dirigirem a educação de seus filhos.

O inspector litterario de Piracicaba actua dessa maneira sobre a direcção do collegio, suppondo-se fundado em lei, ao passo que é apenas victima do sophisma com que as leis são regulamentadas, sobre tudo em materia de instrucção publica.

Rasão teve a commissão especial incumbida de estudar um plano geral de reforma do ensino, quando pretendeu fazer uma lei regulamentar no projecto que ainda pende de decisão da Assembléa, na firme intenção de evitar que se deturpe o pensamento do legislador, como succedeu com a lei n. 54 de 15 de Abril de 1868, elaborada na administração do conselheiro Saldanha Marinho.

A lei de 1868 soffreu largo debate. A maioria da Assembléa que votou-a era liberal, fazendo parte della distinctos membros que calorosamente defenderão os principios da liberdade de ensino, e que são hoje membros do partido republicano, os srs. Campos Salles e Jorge de Miranda.

A despeito da fraca opposição de um deputado liberal e de suas idéas atrasadas, vingou o principio e a lei foi sanccionada por aquelle espirito liberrimo que tanto concorreu para o desenvolvimento da provincia.

Cahiu a situação liberal.

Veio um presidente conservador, homem de sciencia é verdade mas, auxiliado pelo inspector da instrucção publica que era então um liberal, regulamentou a lei, adulterando-a.

E' assim que o regulamento de 18 de Abril de 1869 contém disposições incongruentes, illegaes, absurdas, e nas quaes firmou-se o inspector litterario de Piracicaba para, em nome da religião official, embaraçar a marcha de um estabelecimento util.

Em um paiz onde se proclama que fechar uma escola é abrir uma prisão, não podem ser sanccionadas essas medidas de rigor que a rasão repelle e o nosso estado social não justifica.

Quando pregamos a tolerancia dos cultos, não é em nome da religião do estado que se póde crear embaraços dessa ordem, sobretudo quando as crenças religiosas daquellas directoras são a de grande parte da humanidade. Especificando os termos da occurrencia a que se refere, o orador informa que aquelle inspector litterario communicou ás directoras do collegio que em virtude do art. 165 do regulamento de 1869 e do art. 23 do regulamento de 1851, o collegio não podia ser frequentado por meninos maiores de 10 annos, e que em vista do art. 24 deste ultimo regulamento eram obrigadas a ter um professor da religião do estado, uma vez que o collegio não era catholico e admittia comtudo alumnos desta communhão; pedindo ao mesmo tempo um relatorio do corpo docente.

Vae mostrar quanto é illegal essa exigencia e até improcedentes alguns dos seus fundamentos, salvo na parte em que se refere a estatistica.

A lei de 1868 estatue—que o ensino primario ou superior poderá ser livremente exercido por particulares, salvas as restricções seguintes:—obrigação de fornecer dados estatisticos e de cessar o exercicio do magisterio uma vez convencido o professor de actos immoraes.

Vejo o sr. Barão de Itauna e de accordo com o dr. Diogo de Mendonça Pinto, inspector das aulas, regulamentando aquella lei, adulterou-a no art. 165 do regulamento de 1869, e nos seguintes termos—não permittindo o ensino de alumnos de ambos os sexos; a moradia de pessoas do sexo masculino, maiores de 10 annos, em collegio de meninas, salvo pessoas da familia dos directores; não admittindo alumnos que professassem a religião do estado em collegios cujos directores ou professores não fossem catholicos, além de outras exigencias que não estão na lei de 1868.

Póde-se achar uma attenuante na applicação do regulamento de 1869, porque elle apenas cahio em desuso, mas nem isso póde ser allegado em relação á exigencia firmada no art. 24 do regulamento de 1851, que foi virtualmente revogado pela lei de 1868.

Desde que é formula legislativa dizer-se—ficam revogadas todas as disposições em contrario,—depois da lei de 1868, não podia ser invocado o regulamento de 1851, tomando-se uma disposição obsoleta para contrariar as manifestações do progresso da nossa sociedade.

Póde-se dizer que quanto ao regulamento de 1869, o inspector litterario respeitou o acto do governo, embora *extra-legal*; mas quanto á exigencia de um professor da religião do estado em collegio que não é catholico romano, ella excede das attribuições desse funccionario, pois trata-se de uma disposição revogada.

Observa ainda o orador que são de tal ordem essas disposições do regulamento de 1869, que cahiram em desuso, haja vista o que se pratica em Campinas no collegio Internacional.

Nesta capital existe uma escola protestante e ainda um novo collegio da mesma seita, e o chefe da instrucção publica não fez semelhante exigencia, porque é bastante esclarecido para saber que nas questões que affectam á moralidade de um povo e á pureza dos costumes das familia, ninguem mais competente do que os paes. Desde que, elles toleram a existencia de uma escola mixta, é porque confiam no criterio dos directores. O que justifica essa differença de proceder?

Quando appellamos, diz o orador, para a immigração, quando lhe damos o melhor de nossos recursos, adoptando até o principio do socialismo, porque chama-se para ella a protecção do estado e da provincia, nós que precisamos do auxilio de todas as nações, de catholicos e acatholicos, não podemos arvorar a bandeira da intolerancia, denunciando um acanhamento moral improprio da nossa epoca.

Já o disse um escriptor—que a gloria do fim deste seculo seria firmar a tolerancia para todas as crenças. E quando a religião passa por ser um laço respeitavel, prendendo todos os povos, quando ella deve ser estudada scientificamente e não combatida pelo ridiculo nem pela oppressão, as normas de conducta daquelles que tem a fiscalisação do ensino não pódem ser regidas por disposições retrogradas.

Hontem eram em Lenções tocados os protestantes que se reunião em um edificio que não tinha fórma exterior de templo. Mais recentemente, segundo disse á assembléa o honrado deputado pelo 6º districto, são ainda os protestantes perseguidos em Ubatuba, sem encontrarem protecção na autoridade local; agora é o inspector litterario de Piracicaba, que devia estar a par do movimento scientifico, que, á sombra de disposições antiquadas umas e revogadas outras ensinua á pretenção de fechar um collegio importante.

Manda á mesa um requerimento pedindo informações sobre o caso.

Fica o requerimento adiado por pedirem a palavra os srs. Augusto de Mattos e Oliveira Braga Junior.

ORDEM DO DIA

São approvadas em 3.ª discussão as poturas n. 10 do Belem do Descalvado e n. 11 de Lençóes; em 1ª as de n. 18 do Carmo da Franca.

Entra em 1.ª discusssão o projecto n. 38.

O sr. Caio Prado declara que entre os individuos que pretendem dispensa de exame de sufficiencia, para matricularem-se na Escola Normal, e cujos nomes estão referidos no projecto, alguns existem que já prestaram esse exame e foram reprovados.

Isto posto, é necessario que a Assembléa saiba a quem deve approveitar o favor que o projecto concede, pois que os reprovados não podem ser nelle contemplados.

Vae neste sentido offerecer um requerimento para que se adie o projecto até que o governo informe quaes os alumnos que foram reprovados em exame de sufficiencia.

E' approvado o requerimento.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 44

O sr. Evaristo Cruz requer que o projecto vá a commissão de estatistica que nos termos do art. 35 § 7º do regimento deve ser ouvida a respeito

O sr. Rodrigo Lobato diz que o honrado deputado, requerendo a audiencia da commissão de estatistica, não foi com certeza levado por exigencias do regimento porque o projecto propriamente não trata de estabelecer divisas.

O artigo a que se referiu o nobre deputado trata apenas de definir as attribuições da commissão de estatistica, mas não ha no regimento disposição alguma que embarace a discussão do projecto, tornando obrigatoria, como em outros casos succede, a audiencia dessa commissão.

E tanto não é obrigatoria que o projecto foi dado para a ordem do dia.

O requerimento só tem o effeito de protelar e por ventura prejudicar o interesse das partes que solicitam tal providencia.

Não ha interesse partidario que possa embaraçar o voto conscienciozo da assembléa.

Oppõe-se ao requerimento, por que o seu autor não falla em nome da lei.

O sr. E. Cruz quando requereu a audiencia da commissão de estatistica foi não só por entender que é obrigação regimental ouvil-a, no caso vertente, mas ainda porque tem duvidas sobre a conviniencia do projecto.

O projecto perturba a divisão civil e judiciaria de dois municipios, acrescendo que duas fazendas ficam retalhadas.

Sob este argumento justifica o procedimento que teve.

E' rejeitado o requerimento e continúa a discussão do projecto.

O sr. Almeida Nogueira votou pelo requerimento, não por entender que é exigencia regimental ouvir-se a commissão de estatistica sobre o assumpto do projecto, mas porque tem duvidas a respeito da conviniencia da medida.

O orador, como muito dos seus collegas, não tem conhecimento do assumpto para votar conscienciosamente e em tal caso julga prudente e vae requerer que sejam ouvidas as camaras de S. José dos Campos e Patrocinio.

E' rejeitado o requerimento e approvado o projecto.

O projecto n. 52, fica adiado por ter o sr. Augusto Queiroz requerido que elle tivesse o mesmo destino dado ao projecto n 38.

E' approvado em 2ª discussão o projecto n. 18 autorisando a camara de Taubaté a contrahir um emprestimo, sendo dispensado de intersticio a requerimento do sr. R. Lobato.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 37 sobre dispensa de exame de sufficiencia, sendo apresentadas algumas emendas.

O sr. Rangel Pestana diz que deixou de impugnar o primeiro projecto que entrou em discussão, concedendo dispensa de exame de sufficiencia para matricula na Escola Normal pelo muito respeito que vota aos membros da commissão de instrucção publica.

Ss. exs. recebendo uma prova de confiança, devião comprehender o pensamento da Assembléa; mas vendo hoje o orador que a Assembléa traduz o seu pensamento adiando projectos desta natureza até que venham informações do governo, resolveu usar da palavra para fazer algumas considerações.

Pede licença para dizer que este systema de legislar não é o mais conveniente. O exemplo de concessões parciaes, levará a Assembléa a um extremo perigoso em que a condescendencia deixa de ser um acto digno de louvor.

Pela leitura das petições em tal sentido e pelas emendas que soem apparecer a projectos desta ordem, calcula que o numero de pretendentes sobe a 80 ou 100, e seria melhor que a commissão generalisasse a medida, transferindo a faculdade de dispensar na lei ao presidente da provincia ou ao proprio director da Escola Normal, com audiencia da congregação.

O systema actual consome muito tempo e a instrucção publica não ganha cousa alguma com estes favores pessoaes.

Quem conhece os methodos de ensino comprehende que a maior difficuldade em dirigir uma escola consiste na formação das classes, no modo de classificar os alumnos, conforme suas habilitações.

Esta classificação entende particularmente com a administração do ensino, tratando-se de alumnos uns mais adiantados do que outros.

E' preciso não confundir o curso preparatorio da Escola Normal com o das escolas de ensino superior.

Na escola de direito, por exemplo, o lente faz a sua exposição, o alumno toma as suas notas e vae por sua vez consultar os expositores

Na Escola Normal o professor tem necessidade de explicar a materia e exigir do alumno a manifestação dos conhecimentos adquiridos.

Na Escola Normal, com a frequencia que tem, havendo alumnos sufficientemente habilitados, e outros que não deram provas disso e matricularam-se por mero favor do poder legislativo, deve haver um embaraço extraordinario na applicação do tempo e seu aproveitamento.

Convem não confundir os exames de preparatorios da Escola Normal com os que são feitos para os cursos superiores, e o que sejam esses exames o orador demonstra detalhadamente, concluindo por alludir aos grandes inconvenientes de serem matriculados alumnos sem o preparo que a lei exige.

Observa que ha 4 ou 5 annos não se apresentavam pretenções desta ordem, mas desde que se abrio o exemplo, cahiram os pretendentes em cardume sobre a Assembléa e não ha meio de afastal-os.

Uma concessão isolada, feita muitas vezes por motivos attendiveis, dá logar a que outros favores sejam solicitados; entretanto o exemplo não devia fazer lei, as concessões da Assembléa deviam ficar para casos excepcionaes, e não dar logar a essa prodigalidade que desprestigia a instituição de ensino, ella que deve ser rodeada de todas as garantias.

Seria mais logico que a commissão aconselhasse uma medida geral, se a julga necessaria.

O orador é infenso a taes concessões.

A lei da Escola Normal exige exame de sufficiencia, cumpra-se a lei; ficando reservada a equidade da Assembléa para um caso, por exemplo, de individuo que por molestia deixou de prestar esse exame, apresentando documento disso e ainda de ter sido approvado em preparatorios na Faculdade, e

consta ao orador que entre os pretendentes figura um nestas condições.

Termina dizendo que não apresenta requerimento algum, combate o projecto e a maioria que resolva como melhor entender.

O sr. R. Lobato julga muitissimo procedentes as ponderações feitas pelo nobre deputado pelo 8º districto e requer que o projecto volte com as emendas á commissão, para que esta tome uma medida de caracter geral.

E' approvado o requerimento.

E' votado em 2ª discussão o projecto que considera professor normalista o alumno da antiga escola José E. T. Barbosa.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 27.

O sr. Rangel Pestana sente ter de pronunciar-se contra este projecto.

Si a sympathia pessoal pudesse determinar o seu procedimento nestas questões de aposentadoria, conservar-se-ia silencioso, fazendo cahir na urna a esphera que exprimisse um voto favoravel; mas os deputados republicanos tem constantemente impugnado a concessão de aposentadorias, que constitue um favor pessoal.

O funccionario só póde ter direito a esse favor nos termos da lei que regula a materia, e recorrendo ao presidente da provincia.

Ha casos especiaes, quando o empregado invalida-se em acto de serviço publico; mas quando tem cumprido os seus deveres normalmente e pede ser aposentado, não por incapacidade absoluta, mas na proporção do tempo de serviço, o poder legislativo não póde abrir excepções.

O honrado funccionario de quem se trata, exerceu por muito tempo o seu cargo, a contento de todas as administrações, nem provocou queixa das partes.

Ao tomar conta do governo da provincia o illustre paulista que está na administração, o procurador fiscal do thesouro pedio aposentadoria.

Disse-se que esse funccionario se tornára incompativel com o presidente. O orador não sabe porque.

Esse funccionario nunca provocou queixas contra a sua probidade.

Podia ter errado, mas na intenção de bem servir a provincia.

O orador entende que a questão que se podia ter dado entre os dois cavalheiros não devia ser levada para o terreno da administração da provincia.

Se o procurador fiscal desagradára alguma vez ao presidente, s. exc.ª devia ter a generosidade de examinar se dominou o desejo de prevaricar ou de bem servir a provincia.

Convencido de prevaricador, esse funccionario devia ser demittido e não aposentado; no caso contrario a questão pessoal devia ser collocada á parte.

O que é certo porém é que o ex-procurador fiscal, pedindo aposentadoria, collocou-se em ma posição.

Se é exacto o que se diz, elle devia ter seguido caminho diverso: devia esperar o acto do governo. Acharia mais tarde reparação.

Aposentou-se porém com um pequeno ordenado e a Assembléa não póde conceder a melhoria requerida, porque transcende os limites da lei.

Coherente com o seu procedimento a respeito do assumpto, o orador vota contra o projecto, porque entende que a Assembléa não póde encampar um acto que podia traduzir-se em uma violencia.

E' encerrada a discussão e approvado o projecto e bem assim o de n. 111, os de n. 51 e 53, todos em 1ª discussão, sendo os dois ultimos dispensados de intersticio a requerimento do sr. Augusto Queiroz.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 46 sobre contagem de tempo ao empregado Antonio Joaquim de Sant'Anna.

O sr. Caio Prado vendo que o projecto está acompanhado do parecer da commissão competente a de qualquer documento que favoreça a pessoa indicada no mesmo projecto, requer que seja ouvida a commissão de justiça.

E' approvado o requerimento; vae o projecto á commissão. Exgotada a materia o sr. presidente levanta a sessão, dando á seguinte

ORDEM DO DIA 18 DE FEVEREIRO

ELEIÇÃO DA MESA

1ª discussão do projecto n. 5, deste anno, creando empregos para o novo matadouro da capital.

3ª dita do dito n. 53, de 1886, tornando extensivas as vantagens da lei n. 130 de 25 de Abril de 1880, aos professores formados pela antiga escola normal.

3ª dita do dito n. 18, deste anno, autorisando emprestimo e auxilio á camara de Taubaté.

Continuação da 2ª discussão do regulamento para o novo matadouro da capital.

1ª dita do projecto n. 55, deste anno, creando uma escola mixta na villa de Piedade.

2ª dita do projecto n. 51, deste anno, creando um emprego de archivista da camara de Mogy das Cruzes.

1ª dita do dito n. 53, deste anno, marcando a gratificação do fiscal e do zelador do cemiterio de Itapecerica.

3ª dita do dito n. 27, (substitutivo), de 1886, sobre extincção de loterias

PARTE OFFICIAL

Expediente da Presidencia

Dia 14 de Fevereiro

2.ª SECÇÃO

Declarou-se:

A' camara municipal de Yporanga, que não existe incompatibilidade entre os cargos de vereador e agente de collector.

—A' camara municipal de S. Simão, que tendo o vereador Claudio Louzada se excusado do cargo, deve elle ser ouvido, resolvendo a camara ácerca do caso e transmittindo o resultado á presidencia.

—Designou-se o dia 25 de Março, para a eleição do logar vago de vereador da camara municipal de S. José do Barreiro.—Levou-se ao conhecimento do juiz de direito de Arêas.

—Marcou-se o dia 30 de Março, para a eleição dos juizes de paz da freguezia da Fartura, a qual já se acha canonicamente provida.—Communicou-se ao juiz de direito da Faxina.

—Recommendou-se ao dr. inspector da instrucção publica que, para ser satisfeito o pedido da respectiva commissão de Assembléa Provincial, remetta a esta presidencia as cópias dos processos instaurados contra os professores José Augusto Pereira Leite, Adolpho Amador Rodrigues Prata e Francisco Braz Lopes Guimarães.

—Remetteram-se á camara municipal de S. José do Paralhyinga, conforme solicitou, os exemplares das leis provinciaes dos annos de 1859 e 1865.

OFFICIOS DESPACHADOS

Do inspector litterario de Bragança, pedindo exoneração.—Ao dr. inspector geral da instrucção publica.

Da camara municipal de Cajurú, impetrando a nomeação de professores para as aulas creadas nessa villa e na de Santo Antonio da Alegria.—Idem.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De João Baptista Wagner, professor do bairro de Piragibú, requisitando ser removido para a cadeira de Campo Largo de Sorocaba.—Idem.

De Julio Ascanio Mallet, requerendo ser nomeado professor do bairro da Serra, no municipio de S. José do Barreiro.—Seja provido.

De Alexandre Ferguson, solicitando carta de naturalisação.—Como requer.

3ª SECÇÃO

Communicou-se á thesouraria de fazenda, para os devidos effeitos, que, segundo aviso n. 191 de 11 do corrente do ministerio da Marinha, foi naquella data nomeado interinamente para exercer o cargo de secretario da capitania do porto desta provincia, percebendo os emolumentos que lhe competirem por lei.Sidronio José de Oliveira—Deu-se conhecimento ao capitão do porto de Santos.

—Transmittiu-á mesma, afim de informar e devolver a esta presidencia, o aviso circular do ministerio da fazenda de 5 do corrente, relativo a reducção do pessoal das repartições de fazenda

REQUERIMENTO DESPACHADO

De Negro Giuseppe e outros, pedindo pagamento do auxilio provincial a que têm direito, como immigrantes.—Ao thesouro provincial.

—«»«»—

Expediente do Secretario

Communicou-se ao dr. 1º secretario da Assembléa Provincial, afim de fazer sciente á mesma Assembléa, que s. exc. o sr. presidente da provincia, na presente data, sanccionou a lei que transfere de Guarehy para Itapetininga o sitio do alferes Manoel Joaquim da Fonseca e mandou publicar as resoluções creando diversos artigos de posturas para o municipio de Piracicaba e approvando o codigo de posturas da camara municipal da cidade do Socorro.

4ª SECÇÃO

Foi nomeado José Stipp para o lugar de agente do correio da estação de Vallinhos.—Deu-se conhecimento ao administrador do correio.

—Foi aberto no thesouro provincial um credito especial da quantia de 2:000$000 para pagamento do auxilio concedido pelo artigo 46 da lei do orçamento vigente, á publicação do Diccionario Geographico do dr. Moreira Pinto.

Remettou-se cópia do acto do thezouro provincial, para os fins convenientes.

—Determinou-se á directoria geral de obras publicas, afim de satisfazer a exigencia da Assembléa Legislativa Provincial, que com a maxima urgencia, remetta á secretaria do governo, uma cópia do contracto celebrado com Joaquim Correia de Siqueira para os trabalhos de concertos da estrada entre Itajubá e Lorena.

OFFICIOS DESPACHADOS

Da camara municipal da capital, pedindo entrega da quantia de 9:600$000, votada no orçamento vigente como auxilio a mesma camara para os concertos na rua do Senador Florencio.—Entregue-se nos termos da informação do thezouro provincial n. 90 de 13 de Agosto do anno findo.

Da de Itatiba, solicitando entrega da verba de 7:000$000 consignada para o abastecimento d'agua daquella cidade.—Ao thezouro provincial

Do provedor da Santa Casa de Mizericordia de Santos, idem quanto ao producto das 97ª 98ª e 99ª loterias extrahidas em 1886 em beneficio daquelle estabelecimento.—Idem.

Do administrador da Barreira do Itararé, remettendo o balancete da receita e despeza do mez de Janeiro.—Idem.

Da camara municipal de S. Sebastião, relativamente a entrega das quotas votadas no orçamento vigente como auxilio a estrada Doria e aos concertos do encanamento d'agua da mesma cidade.—A' directoria geral de obras publicas para informar sobre a estrada.

Da do Bananal, relativamente aos concertos de que necessita a ponte sobre o rio Santo Antonio do Barreiro, naquelle municipio.—A' directoria geral de obras publicas para informar.

Da de Lorena, solicitando providencias para serem feitos os reparos urgentes necessarios em onze pontilhões, nas proximidades d'aquella cidade, estrada da provincia de Minas; assim tambem alguns reparos na ponte sobre o rio Parahyba.—A' directoria geral de obras publicas, com urgencia.

Do dr. chefe de policia, remettendo cópia do officio que lhe foi dirigido pelo delegado de policia de Iguape, pedindo para ser, com urgencia, concertada a respectiva cadêa.—A' directoria geral de obras publicas.

Do juiz municipal de S. Roque, relativamente á arrecadação da taxa de heranças e legados, nos termos do regulamento de 24 de Maio de 1865. —Ao sr. dr. procurador fiscal.

Da directoria da companhia Rio Claro apresentando o horario provisorio que deve vigorar no ramal do Jahú, do dia 21 do corrente em diante, e pedindo approvação do mesmo. —Ao sr. engenheiro fiscal, com urgencia.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Do gabinete de leitura Rio Clarense, pedindo entrega do auxilio que lhe foi concedido pela lei n. 94 de 20 de Abril de 1885.—Entregue-se.

Da camara municipal de Cananéa idem quanto a quota de 1:500$000 consignada como auxilio ás necessidades do municipio.— Ao thesouro provincial para mandar entregar á camara municipal por intermedio da meza de rendas de Cananéa ou Iguape.

Da de Faxina, idem quanto á quantia de ... 1:523$830, consignada como indemnisação á dita camara.—Ao thesouro provincial.

Do procurador da irmandade de S. Caetano, da capital, relativamente a entrega da verba consignada no orçamento vigente, para concertos da respectiva igreja.—Idem

Do capellão da igreja do Collegio, pedindo entrega da quantia de 124$000 destinada por lei provincial para varias festividades na dita igreja.— Idem.

Da Companhia Carris de Ferro Itaibense, offerecendo, afim de levar a effeito a construcção da linha ferrea, as bases para o respectivo contracto. —A' directoria da Companhia Paulista para informar.

5.ª SECÇÃO

Concedeu-se a exoneração que pedio o dr. Domiciano da Costa Moreira do logar de 2.º supplente do juiz municipal e de orphãos do termo de S. José do Barreiro.

—Communicou-se:

Ao ministerio da justiça e á thesouraria de fazenda:

Que o bacharel José Roberto Leite Penteado, promotor publico da comarca de Atibaia, tendo findado em 12 do corrente a licença com que se achava, deixou de reassumir o respectivo exercicio, allegando achar-se enfermo.

Ao thesouro provincial, haver-se na presente data auctorisado o dr. chefe de policia a mandar proceder aos concertos, orçados em quarenta mil réis, de que carece uma das salas que serve de prisão ás mulheres, na casa de correcção da capital. —Deu-se conhecimento ao dr. chefe de policia.

Ao commandante do corpo policial permanente, que na presente data concederam-se as baixas requeridas pelos soldados Victoriano Moreira e Joaquim Gomes, de accôrdo com as respectivas informações.

Ao mesmo, ter sido designado o dia 16, ás 11 horas da manhãn, na secretaria militar, para ser inspeccionado o soldado do mesmo corpo Antonio Joaquim Marques.

—Remetteu-se:

A' thesouraria de fazenda os tres decretos de 7 do corrente, fazendo mercê das serventias vitalicias dos officios de 3.º tabellião do publico, judicial e notas do termo da capital ao coronel honorario do exercito Antonio de Mascarenhas Camello Junior; de 2.º partidor do termo de São Luiz á Pedro Maria de Campos; e de 1.º tabellião do publico, judicial e notas do termo do Bananal á Cunha dos Cunhas de Vasconcellos.

A' mesma, a portaria do governo imperial de 9 do mesmo mez, prorogando por trez mezes a licença concedida ao bacharel José de Magalhães Couto, juiz municipal e de orphãos do termo de São Roque e Una.

—Declarou-se:

Ao dr. chefe de policia, já haver sido auctorisada a despeza de 114$300 com a construcção de um xadrez na casa alugada para servir de prisão e quartel na freguezia da Penha de França, e que não pode ser attendido o pedido que faz o subdelegado daquelle districto de augmento de duas praças para o respectivo destacamento, por deficiencia do pessoal no corpo policial permanente.

OFFICIO DESPACHADO

Do coronel commandante do corpo policial permanente, informando o requerimento em que o soldado daquelle corpo João Gualberto Ferreira da Silva solicita o pagamento da primeira prestação de seu reengajamento, na importancia de sessenta mil réis, que deixou de receber em tempo competente.—Ao thesouro provincial.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De Joaquim Gomes, soldado do corpo de permanentes, solicitando baixa.—Concedo a baixa requerida depois do dia 18 do corrente.

De Victoriano Moreira, idem.—Como requer.

De Manoel Pedro Junior, preso pobre, solicitando cópia do respectivo processo.—Ao dr. juiz de direito da comarca de Tatuhy para attender.

De Julio Cezar de Cerqueira Leite, recorrendo da decisão que o excluio do numero dos cidadãos jurados.—Ao dr. procurador fiscal do thesouro provincial para informar depois de ouvido o dr. juiz de direito da comarca de Jundiahy.

De Carlos Delfim de Castro, 2.º sargento, commandante da policia local de Indaiatuba, solicitando permuta com o da villa de Cabreuva.—Requeira por intermedio das competentes autoridades policiaes.

De Eduardo Nunes do Espirito Santo, 2.º sargento, commandante da policia local de Cabreuva, solicitando permuta com o de Indaiatuba.—Idem.

De Manoel Duarte Coelho (preso), solicitando a justificação que já havia referido.—Ao dr. chefe de policia para attender, em termos.

6ª SECÇÃO

Declarou-se:

A' thesouraria de fazenda, que no requerimento em que d. Anna Pereira Monteiro pedio autorisação para matricular sem multa, na collectoria do Cruzeiro, alguns ingenuos não matriculados em tempo, foi proferido o seguinte despacho «Depois de effetuada matricula dos ingenuos na conformidade do artigo 26 do decreto n. 4835 de 1º de Dezembro de 1871, cabe a supplicante o direito de recorrer da multa que lhe foi imposta nos termos do artigo 43 do mesmo decreto.»

A' mesma que no requerimento de d. Maria do Nascimento Jordão, em que pedio o cancellamento de uma das matriculas feitas na collectoria do Rio Claro, de sua escrava Alexandrina, foi proferido o seguinte despacho —«Proceda se o cancellamento da matricula da escrava em questão, completando a supplicante o sello do requerimento.»

Ao juiz de orphãos de Capivary, em resposta ao seu officio de 27 de Dezembro ultimo, relativamente ao destino que deve ter o peculio de 50$000, depositado na collectoria daquella cidade pelo escravo Thadeu, que foi providenciado no sentido de ser o dito peculio levado a conta do preço da alforria daquelle escravo, bem como os juros competentes, ficando assim alterada a relação enviada por aquelle juizo.

OFFICIOS DESPACHADOS

Do juiz municipal do Espirito Santo do Pinhal, prestando informação sobre o nome do ex-senhor do escravo João, libertado pelo fundo de emancipação.—A' thesouraria de fazenda para os devidos effeitos.

Do juiz de orphãos de S. Carlos do Pinhal, consultando qual a applicação que deve dar á quantia de rs. 29$854, excesso da 7ª quota do fundo de emancipação.—A' thesouraria de fazenda.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

De d. Anna Pereira Monteiro, residente no municipio de Lorena, pedindo autorisação para matricular sem multa, na collectoria do Cruzeiro, alguns ingenuos não matriculados em tempo.—Depois de effectuada a matricula dos ingenuos na conformidade do art. 26 do decreto n. 4835 de 1 de Dezembro de 1871, cabe a supplicante o direito de recorrer da multa que lhe foi imposta nos termos do artigo 43 do mesmo decreto.

De Honorio d'Avila Rebouças, residente no municipio de Queluz, pedindo que seja expedida ordem ao collector daquella cidade, afim de ser feita a matricula de seus escravos Rufina e Abrahão—A' thesouraria de fazenda.

De d. Maria do Nascimento Jordão, residente nesta capital, pedindo cancellamento de uma das matriculas feitas na collectoria do Rio Claro, de sua escrava Alexandrina—Proceda-se o cancellamento da matricula da escrava em questão, completando a supplicante o sello do requerimento.

CORREIO PAULISTANO

Estrada de Ferro Mogyana

O sr. Barão do Parnahyba recebeu hontem o seguinte telegramma:

«Do juiz de direito ao exm. presidente da provincia:

«Acabam de chegar á estação desta cidade o fio telegraphico e o trem de lastro.

«Transmittindo a v. exc. esta boa nova, saudo-o como um dos ardentes propugnadores do progresso de nossa provincia.»

—«»«»—

Actos do governo provincial

Foram nomeados para os lugares de 2º e 3º supplentes do juiz municipal e de orphãos do termo do Jambeiro os cidadãos João do Amaral Gurgel e Joaquim Francisco Pantaleão, que servirão até o fim do corrente quatriennio.

Ao major José Innocencio da Rocha, foi concedida a exoneração que pedio do cargo de 1º supplente do delegado do termo de Lençoes, sendo nomeado para o substituir, o tenente Manoel Rodrigues Simões.

Salvador Rodrigues de Almeida e Manoel Pereira de Macedo, foram nomeados para os lugares de 2º e 3º supplentes do subdelegado do districto de Lavrinhas.

Joaquim Silverio de Andrade, foi nomeado subdelegado do districto de Guarehy

A Herderico Antonio Hermelino de Oliveira, foi concedida a exoneração do cargo de subdelegado da cidade do Soccorro.

A bem do serviço publico, foi demittido Manoel Baptista Pereira do cargo de commandante da policia local de Araras, sendo nomeado para substituil-o Firmino Rodrigues da Silva.

Foi creado um districto litterario em Mogy-guassú, sendo nomeado para o cargo de inspector o cidadão Antonio Gonçalves Teixeira.

Acha-se encerrada, desde 11 do corrente, a inscripção para o concurso da cadeira de Rhetorica e Poetica do curso anuexo á Faculdade de Direito desta capital.

Inscreveram-se no referido concurso os drs. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna e José Esequiel Freire.

O major commandante da companhia de urbanos, fez publicar a seguinte ordem do dia:

Commando da Companhia de Urbanos em S. Paulo, 17 de Fevereiro de 1887—Ordem do dia n. 29 —Tendo este commando recebido a infausta noticia do fallecimento do ex-chefe e actual delegado de policia o distincto advogado dr. Luiz Lopes Baptista dos Anjos Junior, convida aos srs. officiaes e inferiores desta companhia a tomarem luto por 5 dias como signal de pezar por tão triste acontecimento—assignado—Manoel Antonio de Lima Vieira—Major commandante geral.

Avisado o sr. Francisco José Cascão, actual subdelegado da freguezia de Santa Iphigenia, que, de um logar êrmo do bairro do Bom Retiro, partiam ante-hontem gritos de soccorro, para alli se dirigio, prendendo ao italiano Frederico Mostra, afim de explicar o facto, visto tentar correr na occasião em que aquella auctoridade se aproximava daquelle lugar.

Libertos sexagenarios

A's presidencias de provincia dirigio, a 15 do corrente, o ministerio da agricultura o seguinte aviso-circular:

Illm. e exm. sr.—Lembro a v. ex., para que a este respeito expeça ou reitere as declarações necessarias, que, nos termos do meu aviso circular de 19 de Maio ultimo, deverá cessar, encerrado que seja o arrolamento dos antigos escravos sexagenarios, a providencia da publicação pela imprensa dos editaes a que se refere o mesmo aviso-circular, visto como de então em diante será occasião de proceder pelo modo prescripto no art. 11, §§ 2º, 3º e 4º do regulamento approvado pelo decreto n. 9,517 de 14 de Novembro de 1885.

O que v. ex. fará saber aos juizes de orphãos, recommendando-lhes bem como aos encarregados da matricula, o maior zelo na execução das providencias estabelecidas pelo mesmo regulamento, com intuito de salvaguardar os direitos conferidos por lei aos sobreditos libertos.

Deus guarde a v. ex.—*A. da Silva Prado.*

—Acerca deste aviso fez o *Jornal do Commercio* as seguintes observações:

A providencia a que allude o aviso supra-transcripto, refere-se á apresentação em juizo dos libertos sexagenarios que houverem sido dados ao arrolamento, incorrendo em multa os ex-senhores que se mostrarem omissos no cumprimento desta obrigação. Quanto aos libertos que não houverem sido arrolados (o que inteiramente depende do arbitrio do ex-senhor), nenhuma será a obrigação e nenhuma a responsabilidade dos ex-senhores.

Estamos que esta razão, entre outras, influirá para que os ex-senhores de antigos escravos, agora libertos em razão da idade, se abstenham de os fazer arrolar, com o que, além de praticarem boa acção, se eximirão de todos os encargos a que os sujeita a inscripção. O sacrificio é na verdade bem pequeno. A renuncia dos serviços de sexagenarios não merece mesmo a qualificação de sacrificio.

Dos 3,000 libertos desta categoria, que se presume existirem no municipio da côrte, não foi até agora inscripta sequer uma centena. Confiamos em que os dados definitivos do arrolamento não alterarão de modo sensivel esta geral abstenção, que faz honra aos sentimentos humanitarios dos ex-senhores.

De alguns collectores sabemos que facto identico tem occorrido em municipios do interior, sendo diminuto até agora o numero de libertos inscriptos em relação aos que devem existir á vista da antiga matricula.

—«»«»—

O pharmaceutico Antonio Francisco da Cruz Junior, por officio que dirigio á inspectoria de hygiene da provincia, communicou haver aberto pharmacia, nesta capital, á rua dos Guayanazes n. 13, a qual tem a denominação de *Pharmacia Brazil*.

—«»«»—

Pobre Senhora

Noticia o *Jornal do Commercio* de 16:

«Um pescador, morador em Jurujuba, de nome Pedro Castillo, deu ante-hontem hospitalidade em sua casa a uma pobre mulher, de nome Joanna de tal Frões, outr'ora fazendeira no Sul de Minas, a qual desde Julho para cá, tem, ao que parece soffrido o mais que um ente humano póde soffrer.

Diz Joanna que, por questões politicas, foram assassinados alguns parentes seus, sendo ella nessa occasião expulsa de seus dominios e bens, que lhe foram usurpados.

Vendo-se ao abandono e na miseria, procurou ainda lutar para recuperar ao menos um pouco do que era seu.

Vãos foram os seus esforços.

Resolveu então colher alguns documentos em seu favor e emprehendeu uma viagem á côrte. Sem um vintem, poz-se a caminho, a pé, tomando por guia o fio electrico.

Passou então momentos terriveis, em que muitas vezes pensou morrer.

Dormio varias noites no matto; comia quando encontrava alimento, e muitas vezes passou fome.

Foi ter na provincia do Espirito Santo, em Campos, e afinal foi parar na Jurujuba.

Tal é o resumo da triste narração que faz da sua viagem a pobre senhora, a qual conta 60 annos de idade e diz ter em seu poder documentos que ha de apresentar a Sua Magestade o Imperador.»

Mercado de Santos

A 16 venderam-se 2,000 saccas de café.

Diz o *Diario de Santos*, que as vendas do dia 15 foram de 6,000 e não de 3,000 saccas como sahio publicado.

Entraram naquelle dia. .	7.574	saccas
Entraram desde 1º . . .	121.337	»
Sahidas desde 1º . . .	112.968	»
Vendas desde 1º . . .	53.000	»
Existencia nos primeiros mãos	305.000	»
Em segundas mãos para embarque	37.000	»

—«»«»—

Foram approvadas as modificações propostas pela companhia da estrada de ferro de Santos a Jundiahy no quadro do pessoal da dita estrada, excluidas as que referem-se á creação dos lugares de advogado, ajudante do engenheiro residente, chefe de locomoção e aos augmentos de vencimento do chefe da estação de Jundiahy e do cobrador em Santos.

Assignaram termo de bem viver, perante a subdelegacia de Santa Iphigenia, José Marcellino de Andrade e Paula de tal.

—«»«»—

E' da *Gazeta da Campinas* a seguinte noticia:

Curiosissimo.—Foi encontrado no quintal da casa do sr. Aureliano Monteiro, á rua do Regente Feijó, um pedaço de peroba de pequenas dimensões com uma casca de cerca de 3 centimetros de espessura.

O sr. Aureliano extrahio essa casca e ficou extasiado diante do que viu e realmente tinha para isso razão

Ora, figure o leitor uma lindissima paizagem colorida, como igual não pintará um insigne artista do genero, em que estão observadas todas as regras de perspectiva.

Ao fundo se destaca perfeitamente o céo e nos planos mais proximos ao observador vem-se por entre uma vegetação rasteira e sombria, do lado direito, um grupo formado por algumas arvores, e do esquerdo uma isolada, parecendo açoutada por furioso vendaval, tal é a inclinação que mostra.

Para fallarmos francamente; a nossa admiração não teve limites perante essa maravilha da natureza e um verdadeiro *ah!* explodiu a pezar nosso.

Fica, pois, o pequeno tóro de peroba em exposição em o nosso escriptorio, para satisfazer a curiosidade dos apreciadores de cousas raras.

—«»«»—

Foi recolhido ao deposito publico um cavallo tordilho que foi encontrado em abandono no largo da Sé.

—«»«»—

Existiam hontem no alojamento provincial de immigração 253 immigrantes italianos.

A' tarde chegaram pelo expresso do Norte, mais 51 portuguezes.

A alfandega de Santos rendeu de 1.º a 16 do corrente rs. 459:249$046, e a meza de rendas, no mesmo periodo rs. 138:825$231.

Os exms. srs. presidente da provincia e bispo diocesano contribuiram com 50$000, cada um, para as obras de construcção do edificio para escolas nos Campos da Bella Vista desta capital.

—«»«»—

ESCOLA NORMAL

Resultado dos exames de hontem:

3º ANNO

Simplesmente

Maria Rita Tavares.

—Tres reprovadas.

1º ANNO

Simplesmente

Maria A. Marcondes Varella.

Esta alumna foi submettida a novo exame, em consequencia de ter sido nullo o exame de hontem por vicio regulamentar.

—«»«»«»—

O sr. Ernesto Mugnani obsequiou-nos com um excellente pão especial, fabricado na sua padaria denominada das—Familias.

Agradecemos.

—«»«»—

Thesouraria de Fazenda

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 17

De João Olympio Baptista Borges.—Concedo a exoneração pedida. Communique-se ao collector em ordem para que chame pessoa idonea para exercer interinamente o cargo dando parte a esta repartição para os fins convenientes.

De Antonio Ribeiro da Silva Motta, por seu procurador Diogo Rodrigues de Moraes.—Prorogo por 40 dias.

Do dr. Oscar de Macedo Soares.—Informe a contadoria.

De S. A. de Paula Martins.—Digam os srs. contador e dr. procurador fiscal, tendo em vista a informação prestada pela alfandega em officio n. 42 de 15 do corrente.

Do dr. Arthur d'Avila Rebouças, por seu procurador Gabriel Rebouças Leme.—Informe a contadoria.

De Francisco Americo de Faria.—Recolhida a quantia digam os srs. contador e dr. procurador fiscal.

Do dr. Canuto José Saraiva, por seu procurador o dr. Augusto Cezar de Mattos.—Informe a contadoria.

Do João Francisco de Mendonça e Joaquim José de Almeida.—Informe a contadoria.

Do Povares & C.ª, procuradores de Roque José de Araujo.—Informe a contadoria.

—«»«»—

Serviço postal

A começar de 21 do corrente se expedirão cinco vezes por mez malas para a agencia de Salto Grande do Paranapanema, nos dias 3, 9, 15, 21 e 27.

A começar de Março será dez vezes por mez a conducção de malas para S. Bernardo nos dias 1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25 e 28.

Estatistica

No *Guide Illustré de Genève* encontramos a reproducção de uma estatistica publicada pela *Indépendence Belge*, dando a mortalidade, no anno de 1885, de 50 cidades mais importantes da Europa e America, na proporção de 1 para 1.000 habitantes

Transcrevendo tão interessantes dados, os fazemos acompanhar de outros, que nos dizem respeito e servem para mostrar as condições sanitarias da nossa capital.

Eis a estatistica a que nos referimos:

Nice. . . .	38,2	Bologne . . .	25,6
Barcellona . .	38,1	Brooklyn . . .	24,8
Marselha . . .	33,7	Berlim	24,1
Praga	32,0	Stockholm . .	24,0
Varsovia . . .	31,2	Amsterdam . .	24,0
Havre	30,8	Roterdam . . .	24,9
Munich . . .	30,7	Dresde	23,7
Breslau. . . .	30,0	Liverpool . . .	23,3
Veneza	30,0	Paris.	23,3
Buda-Pesth . .	29,4	Lyon	23,2
S. Petersburgo .	29,0	Haye	22,7
Nova Orleans .	28,4	Philadelphia .	22,8
Vienna. . . .	27,9	Bruxellas . .	21,5
Dublin	27,8	Christiania . .	21,9
Bucharest. . .	27,4	Stuttgart . . .	20,7
Berna	27,3	Copenhague . .	20,7
Cologne . . .	27,0	Sheffield . . .	20,7
Manchester . .	26,4	Bâle.	20,4
New-York. . .	26,2	Francfort . . .	20,3
Glascow . . .	26,0	Baltimore . . .	19,3
Nantes. . . .	26,0	Londres . . .	19,3
Hamburgo. . .	26,0	Birmingham . .	19,4
Aix-la-Chapelle.	26,0	Edimburgo . .	18,0
Bordeaux . . .	25,8	Trieste. . . .	17,7
Turim	25,6	Genebra . . .	14,7

No mesmo anno de 1885 deram-se no Rio de Janeiro 10,182 obitos, que para uma população de 400,000 almas corresponde a 25,5, e na cidade de S. Paulo a proporção foi de 21,9

A differença de altitude (745 metros) entre o Rio de Janeiro e a cidade de S. Paulo, que ainda tem a seu favor não ser situada a beira mar, explica o seu menor numero de obitos.

Conforme vê-se, a mortalidade na capital do Imperio, comparada com as demais cidades, occupa o termo medio, tendo ainda a nosso favor estar a cidade do Rio de Janeiro situada no littoral, sob a influencia de clima tropical.

Temos, pois, de duas cidades importantes do Brazil o seguinte:

Rio de Janeiro.	25,5
S. Paulo.	21,9

Sirvam estes dados para desmentir a propaganda, dos que não cessam de apresentar o Brazil como paiz contaminado por molestias, endemicas e epidemicas, que o fazem inhabitavel e pestilento.

(Jornal dos Economistas).

CAMARA MUNICIPAL

Abrio-se hontem a sessão com numero legal de vereadores.

Foi lido o seguinte expediente:

OFFICIOS E REQUERIMENTOS

Abaixo assignado, moradores da rua de Santa Cruz, pedindo reparos para a referida rua.—A' commissão de obras.

De José Romeu, pratico de pharmacia, pedindo que a camara atteste si ha necessidade de abertura de uma pharmacia na freguezia do Braz.—Attesta-se favoravelmente.

De varios peticionarios, pedindo oito datas no bairro do Pacaembú.—A' commissão respectiva.

Do governo da provincia, declarando não haver incompatibilidade entre os cargos de leiloeiro e de juiz de paz.—Inteirada.

De José Moreira Lyrio e bacharel Capote Valente, pedindo pagamento de meias custas.—A' commissão de justiça.

Dos empreiteiros dos serviços da rua do Paredão, pedindo que sejam examinadas, por uma commissão, as obras alli executadas.—A' commissão de obras.

CONTAS

Mandou-se pagar as seguintes:

A' Raphael Romano	234$000
A' Bento Monteiro	600$500
A' Manoel de Vasconcellos. . .	1:876$450
A' Francisco Antonio Pedrozo .	595$000
A' Companhia União Telephonica .	30$000

Foi resolvido representar-se á Assembléa Provincial, pedindo a creação de mais um logar de fiscal, para occorrer aos diversos serviços da municipalidade da capital, com egual vencimento ao que percebem os actuaes.

PARECERES DE COMMISSÕES

Da de obras, indeferindo a petição de João Cesario de Abreu, em que offerece um poço, de sua propriedade, para abastecimento d'agua na freguezia da Penha, por convir alli o poço pertencente á municipalidade.—Approvado.

Da mesma, para que seja removido o kiosque sito á rua do Rosario, canto da da Boa Bista.—Approvado.

Da mesma, para que seja attendido o pedido feito por Joaquim dos Santos, collocando o seu kiosque no logar que designar a camara.—Approvado.

Da mesma, mandando entregar a Redondo, Macedo & Comp. a caução que têm depositada nos cofres municipaes.—Approvado.

Da mesma, attendendo ao pedido feito por Francisco Antonio Pedroso, mandando examinar, afim de serem pagos os serviços pelo mesmo feitos no largo do Riachuelo.—Approvado.

Da mesma, para que seja aceita a proposta de Astolpho Ferreira de Oliveira para as obras da rua de S. João.—Adiado para a proxima sessão.

Da de justiça, opinando para que se represente á Assembléa Provincial para que seja approvado o imposto de 200$000 sobre qualquer escravo que venha residir no municipio da capital.—Approvado, contra o voto do sr. dr. Abranches.

Da mesma, indeferindo a petição de Alberto Kulman, em que pede a entrega da quantia de 1:500$, premio promettido pela camara áquelle que apresentasse uma planta para o novo matadouro.—Approvado.

Do sr. Rego Freitas (voto em separado) para que seja entregue aquella quantia á Alberto Kulman.—Rejeitado.

Da mesma, para que se informe ao governo da provincia no sentido de não haver incompatibilidade entre os cargos de vereador e de inspector provincial de terras e colonisação, exercidos pelo sr. dr. Frederico Abranches, tudo na conformidade de razões que apresenta.—Approvado.

Da de contas, para que o pagamento que se tiver de fazer ao pessoal do novo matadouro, em serviços de aprendizagem seja feito pela verba—Eventuaes.—Approvado.

INDICAÇÕES

Dos srs. Carmillo, Pennaforte, Carlos Reis, Garcia, Sertorio e Corrêa de Moraes, para que os impostos municipaes sejam cobrados nas estações das estradas de ferro, encarregando-se ás respectivas companhias daquellas arrecadações, mediante a commissão para isso já estipulada. —A' commissão de orçamento.

Dos srs. Sertorio, para que seja concertada a rua Piratininga, no Braz.—Approvada.

Do sr. Pereira Borges, para que sejam feitos os concertos urgentes em parte da rua que, partindo do largo do Visconde de Congonhas do Campo, vae ao Bom Retiro.—Approvada

Dos srs Carlos Reis, Mendes da Silva, Pereira Borges, Bento Freitas e Carmilo para que seja nomeado um cobrador municipal para a freguezia da Penha de França, com a porcentagem que percebe o actual cobrador desta cidade, podendo essa nomeação recahir na pessoa de Amaro Branco de Miranda.—Approvada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

—«»«»—

Obituario

Sepultaram-se no cemiterio municipal os seguintes cadaveres :

16 de Fevereiro

Antonia, 13 annos, de côr branca, natural de Silveiras, fallecida no hospicio de alienados, anemia profunda. (Attestado do dr. Tertuliano Gonzaga.)

Francisca Rodrigues, 40 annos, casada, moradora á freguezia de Santa Ephigenia ; volvulo intestinal. (Attestado do dr. Francisco d'Agostino.)

Domingos, 67 annos, solteiro, natural da Africa, fallecido no hospital de caridade ; estreitamento aortico. (Attestado do dr. Almeida Neto.)

Pedro Grande, 65 annos, casado, natural da Italia, fallecido no hospital de caridade ; uremia. (Attestado do dr. Almeida Neto, pelo dr. Carlos Botelho.)

Carolina Maria, 14 mezes, filha do austriaco José Gssess, morador na freguezia de Santa Ephigenia ; rachitismo. (Attestado do dr. Antonio Carvalho da Silva Leal.)

Christovão Antonio do Nascimento, 50 annos, casado, natural desta provincia, fallecido na Penitenciaria ; lesão cardiaca. (Attestado do dr. Villaça.)

Ignacia Maria Franco, 35 annos, viuva, natural do Brazil, fallecida no hospital de caridade ; tuberculos pulmonares. (Attestado do dr. Eulalio da Costa Carvalho.)

José Alves, 40 annos, solteiro, natural do Brazil, fallecido no hospital de caridade ; cachecia lactica. (Attestado do dr. Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro.)

Féto do sexo masculino que nasceo morto, filho dos italianos Giuseppe Maphia e Domingas Datres. (Attestado do dr. Camillo de Morosini.)

Leonor, 2 mezes, filha de José Neves, morador na freguezia da Sé ; enterite aguda. (Attestado do dr. Adolfo Moura.)

Ante-hontem as cinco horas da tarde, Joaquim Branco travando-se de razões com o portuguez Manoel Gonçalves, ferio-o no rosto. O dr. 1º delegado tomou conhecimento do facto, sendo o offendido examinado pelo dr. Mesquita que julgou leve o ferimento.

SECÇÃO LIVRE

Banco de Credito Real de São Paulo

Em cumprimento do disposto no art. 132 § 5º do regulamento n. 8821 de 30 de Dezembro de 1882, abaixo se publica :

1º) Uma cópia authentica da carta imperial que approvou as alterações feitas nos estatutos deste Banco pela assembléa geral de accionistas, aos 21 de Dezembro de 1885 ;

2º) Uma cópia authentica das alterações feitas.

Estes documentos foram apresentados e mandados archivar pela junta commercial da Côrte, em sessão de 10 do corrente mez.

S. Paulo, 14 de Fevereiro de 1887.

O presidente do Banco,
FRANCISCO ANTONIO DUTRA RODRIGUES.

PUBLICA FÓRMA

Dom Pedro Segundo, por Graça de Deus e Unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil. Faz saber que Tendo Consideração ao que lhe requereu o Presidente do «Banco de Credito Real de São Paulo», e ouvida a Secção de Fazenda do Conselho de Estado. Ha por bem Approvar o projecto de reforma dos estatutos do mesmo Banco, nos termos do Decreto numero nove mil seiscentos oitenta e sete desta data. Palacio do Rio de Janeiro aos dezoito de Dezembro de mil oitocentos oitenta e seis, sexagesimo quinto da Independencia e do Imperio.—Imperador Pedro Segundo.—F. Belizario Soares de Souza. Carta pela qual Vossa Magestade Imperial Ha por bem approvar o projecto de reforma dos estatutos do «Banco de Credito Real de S. Paulo». Para Vossa Magestade Imperial vêr Eduardo José Napoleão Vialis a fez. Por Decreto numero nove mil seiscentos oitenta e sete de dezoito de Dezembro de mil oitocentos e oitenta e seis. — José Severiano da Rocha a fez escrever. Registrada. Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, em vinte de Dezembro de mil oitocentos oitenta e seis.—Rodolpho Tinoco Junior. Numero vinte, sello trinta e quatro mil réis, addicional mil setecentos réis. Réis trinta e cinco mil e setecentos. Pagou trinta e cinco mil e setecentos réis de sello e cinco por cento de addicionaes. Recebedoria, em vinte e dous de Dezembro de mil oito centos e oitenta e seis. — Romano Lemos.—Está conforme ao seu original a que me reporto em mão e poder do apresentante. S. Paulo, aos quatorze de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e sete. Eu, Angelo Carlos de Abreu, tabellião que subscrevi, conferi e assigno em publico e razo.—Em testemunho de verdade.—*Angelo Carlos de Abreu.*

Alterações feitas nos estatutos do BANCO DE CREDITO REAL DE S. PAULO *pela assembléa geral de accionistas, aos 21 de Dezembro de 1885 e approvadas por decreto n. 9687 de 18 de Dezembro de 1886.*

Ao art. 1º. Substitua-se pelo seguinte :

«O Banco de Credito Real de S. Paulo, sociedade anonyma, creada na capital da provincia de S. Paulo de accôrdo com a lei provincial n. 145 de 25 de Julho de 1881 e sob o plano traçado na lei n. 1237 de 24 de Setembro de 1864 e respectivo regulamento n. 3471 de 3 de Junho de 1865, com estatutos approvados por decreto n. 8647 de 19 de Agosto de 1882, continuará a funccionar como até aqui afim de realisar os intuitos de sua creação, regulando-se de ora em diante pelos presentes estatutos.»

Ao art. 2º. Supprima-se.

Ao art. 3º. Onde diz :

«A contar da data da approvação dos Estatutos» —diga-se :

«A contar de 19 de Agosto de 1882» O mais como está.

Ao art. 4º. Supprima-se.

Ao art. 7º substitua-se pelo seguinte :

«O capital do banco é de cinco mil contos de réis, dividido em cem mil acções de cincoenta mil réis cada uma.

«Este capital goza da garantia de juros de 7 % ao anno, conforme a lei provincial n 145 de 25 de Junho de 1881 e contracto celebrado pela provincia de S. Paulo com o encorporador do banco e concessionario, commendador José Antonio Moreira Filho (hoje Barão de Ypanema) em data de 18 de Outubro de 1881.

«§ unico. O capitaal actualmente realisado será distribuido pelo novo numero de acções, de sorte que não haja nenhuma acção com menos de dez por cento de seu valor realisado.»

Ao art. 8º. Supprima-se.

Ao art. 9º. No § 1º onde diz :—«entre cinco e vinte annos» diga-se :—«a prazos convencionaes conforme a lei n. 1237, de 24 de Setembro de 1864 e as leis provinciaes referentes ao banco.»

No final do mesmo artigo accrescente-se :

«§ 6º. Fazer emprestimos aos agricultores, por prazo que não exceda de dois annos, sobre penhor de colheitas pendentes, productos agricolas, de animaes, machinas, instrumentos e quaesquer outros accessorios não comprehendidos nas escripturas de hypotheca, e, quando o estejam, precedendo consentimento do credor hypothecario, conforme o dec. 3272 de 5 de Outubro de 1885 e o regulamento que baixou com o decreto n. 9549 de 23 de Janeiro de 1886.

Ao art. 11. Substitua-se pelo seguinte :

«Cada acção dá direito a uma parte nos lucros sociaes e na propriedade do capital na proporção do valor da mesma acção que se achar realisado, sem outra distincção.

Ao art. 13. Substitua-se pelo seguinte :

«O accionista receberá titulos provisorios das acções que não estiverem com todo o capital realisado, os quaes serão nominativos.

«Das acções cujo valor estiver realisado serão entregues titulos definitivos.

«As transferencias serão feitas nos registros do Banco, na séde social ou Agencia da cidade do Rio de Janeiro.»

Ao art. 14. Supprima-se.

Ao art. 15. Onde diz :

«Vinte cinco por cento» diga-se :

«Vinte por cento.»

Ao art. 16. Supprima-se.

Ao art. 21. Supprima-se, no final, as seguintes palavras :

«Dous mezes pelo menos anteriores a data da chamada.»

Ao art. 26. Substitua-se pelo seguinte :

«As lettras hypothecarias serão assignadas pelo presidente, gerente e thesoureiro do banco, numeradas por ordem relativa a cada série, e nellas deve constar o juro, o tempo e modo do pagamento.»

Ao art. 27. Supprima-se.

Ao art. 29. Supprima-se as palavras :

«e com antecedencia de 15 dias» que estão no primeiro periodo depois das palavras—«Côrte do Imperio.»

No segundo periodo onde diz :

«poderão ser pagos em qualquer das agencias em que forem apresentadas» diga-se :

«serão pagos na séde social e na agencia da Côrte,»

O mais como está.

Ao art. 33. Accrescente-se no final ;

«cessando desde esse dia de vencer juros.»

Ao art. 34. Supprima-se.

Ao art. 35. Onde diz :

«se fará nos respectivos talões» diga-se :

«se fará no respectivo registro.»

No fim do segundo periodo supprimam-se as palavras : ou caixa.»

Ao art. 36. Supprima-se.

Ao art. 37. Substituam-se as palavras :

«conterão essa declaração e o sello especial pelas seguintes :

«serão selladas com sello especial.»

Ao art. 47. Accrescente-se no final :

«Salvo se para isso obtiver concessão da assembléa provincial de S. Paulo, caso em que poderá emprestar até o praso maximo de trinta annos.»

Ao art. 48. Supprimam-se no final as seguintes palavras :

«desde cinco até vinte annos, «accrescente-se :

§ unico. Nos emprestimos cujo juro não exceder a sete por cento ao anno, poderá ser elevada a dous por cento a commissão em beneficio das despezas de administação.»

Ao art. 52. Onde diz :

«a porcentagem de um por cento» diga-se :

«a porcentagem de um ou dois por cento,» e accrescente-se no final :

«segundo a natureza do contrato.»

Ao art. 54. O numero segundo substitua-se pelo seguinte :

«No caso de haver alienação total ou parcial do immovel hypothecado sem seu consentimento.»

No numero terceiro, onde diz : «estes representarem apenas um terço da quantia devida» diga-se :

«O valor destes ficar reduzido a metade do preço da avaliação.»

O mesmo como está.

Ao art. 55. Substitua-se pelo seguinte :

«Na falta de pagamento de qualquer prestação na data fixa e determinada, por parte do devedor hypothecante, pagará este o juro de um por cento ao mez pelo tempo da mora, em quanto ao banco convier esperar.»

Ao art. 56. Supprimam-se as palavras :

«e não obtendo concordata de seus credores.»

O mais como está.

Ao art. 57. Depois das palavras :

«peritos nomeados pelo banco,» accrescente-se :

«o qual será declarado na escriptura.»

O mais como está.

Ao art. 58. Substituam-se as palavras :

«no decreto n. 3471 de 3 de Junho de 1865» pelas seguintes :

«nos decretos n. 3401 de 3 de Junho de 1865 e n. 3272 de 5 de Outubro de 1885.»

O mais como está.

Ao art. 65. No primeiro periodo onde diz :

«o governo imperial» diga-se :

«O Estado ou a provincia.»

No final do terceiro periodo, depois das palavras : «certidão de obtito da mulher» accrescente-se :

«e documentos que provem acharem-se desembaraçados os bens que pretendem hypothecar.»

Ao art. 67. Accrescente-se no final :

«de entre os directores será designado um para exercer as funcções de vice-presidente, o qual substituira o presidente nos seus impedimentos, e outro para exercer o cargo de secretario da directoria.

«Ao director secretario compete substituir o gerente nos seus impedimentos ou ausencia temporaria de pouca duração.»

Ao art. 68. Substitua-se pelo seguinte :

«Qualquer accionista poderá ser eleito director, mas não poderá entrar no exercicio do cargo sem possuir 400 acções, e residir na séde social.»

Ao art. 74. Substitua-se pelo seguinte :

«Haverá uma commissão fiscal composta de tres accionistas, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria.

«A essa commissão incumbe apresentar á assembléa geral o parecer sobre os negocios e operações sociaes do anno seguinte ao de sua nomeação, tomando por base o inventario, o balanço e as contas da directoria e da gerencia.

«O mandato dos fiscaes será gratuito, e durará por um só anno, isto é, o intervallo entre duas assembléas geraes ordinarias, mas poderá ser renovado total ou parcialmente.

«Na mesma occasião em que forem eleitos os fiscaes a assembléa geral nomeará mais tres accionistas que, como supplentes, substituirão aquelles na sua falta ou impedimento.»

Ao art. 75. Substitua-se pelo seguinte :

«O mandato da directoria durará seis annos, mas é permittido reelegel-a no todo ou em parte.

«Em caso de vaga do lugar de director, os directores em exercicio designarão um accionista para preencher a vaga provisoriamente, competindo á assembléa geral fazer a nomeação definitiva na primeira reunião que se seguir.

«O substituto definitivamente nomeado servirá tão sómente pelo tempo que restar para completar o prazo do mandato do director substituido.»

Ao art. 76. Substitua-se pelo seguinte :

«Continuarão a servir até completar o prazo marcado no artigo anterior, os mesmos directores nomeados por occasião da installação do banco, bem como a ser gerente o sr. José Duarte Rodrigues, que, nos termos do art. 72 sómente poderá ser dispensado do cargo pela assembléa geral dos accionistas.»

Ao art. 77. Substitua-se a 1ª parte do artigo pelo seguinte :

«O presidente e o gerente do banco terão o ordenado annual de 12:000$000 cada um, e cada director o de 6:000$000 tambem annual.

O mais como está.

Ao art. 80. Substitua-se o § 2º pelo seguinte :

«§ 2.º Convocar a assembléa geral dos accionistas.»

Ao § 10. Accrescente-se no final :

«Em juizo ou fóra delle.»

Ao § 11. Substituam-se as palavras : «um empregado habilitado», pelas seguintes :

«Pessoa habilitada.»

E accrescente-se depois da palavra «impedimentos» as palavras : «de longa duração.»

Accescente-se ao mesmo artigo :

§ 13 Nomear e demittir os empregados do banco, ouvindo previamente o gerente, e marcar-lhes os vencimentos.

§ 14. Crear, de accôrdo com o gerente, as agencias que forem necessarias e deliberar sobre tudo que fôr conveniente para a boa marcha dessas agencias.

Ao art. 82. Supprima-se.

Ao art. 83. Supprima-se.

Ao art. 85. Em vez da palavra :

«Julho» diga-se :

«Março».

Ao art. 86. No final do primeiro periodo substituam-se as palavras :

«ou quando fôr requerido por accionistas que representem um terço do capital social.»

pelas seguintes :

«ou quando fôr requerido por sete ou mais accionistas representando pelo menos o quinto do capital social.»

O segundo periodo seja todo substituido pelo seguinte :

«A convocação da assembléa geral será sempre motivada e annunciada pela imprensa quinze dias, com indicação do lugar e hora da reunião.

Ao art. 87. Substitua-se pelo seguinte :

«Ainda que sem o direito de votar por não possuir o numero de acções exigido por estes estatutos, é permittido a qualquer accionista comparecer á reunião da assembléa geral e discutir o objecto sujeito a deliberação.

«Os accionistas podem se fazer representar em qualquer reunião da assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, por procuradores com poderes para o acto e especialmente os de votar, comtanto que não sejam conferidos a administradores ou fiscaes.

Ao art. 89. Substitua-se pelo seguinte :

«Para que a assembléa geral possa validamente funccionar e deliberar é indispensavel que esteja presente um numero de accionistas, por si ou por procuradores que represente pelo menos o quarto do capital social.

«Se este numero não se reunir, uma nova reunião será convocada por meio de annuncios nas folhas, declarando-se nelles que a assembléa deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.»

Ao art. 90. Substitua-se pelo seguinte :

«A assembléa geral que tiver de deliberar sobre alterações ou modificações dos estatutos, augmento de capital social, prolongação do praso, liquidação antecipada e nomeação de liquidantes no fim do praso social carece, para validamente se constituir, da presença de accionistas, por si ou procuradores, que no minimo representem dous terços do capital social.

«Se nem na primeira nem na segunda reunião comparecer o dito numero de socios, convocar-se-ha terceira com a declaração de que a assembléa deliberará qualquer que seja a somma de capital representado pelos presentes. Neste caso, além do annuncio a convocação se fará por meio de cartas»

Ao art. 91. Supprima-se.

Ao art. 94. Substitua-se pelo seguinte :

«As assembléas geraes serão installadas sob a presidencia interina do presidente do Banco, que, convidando a dois accionistas, para servirem de escrutadores, procederá á verificação do numero de acções representado na reunião, e, havendo numero legal, convidará os accionistas presentes a nomearem por acclamação ou escrutinio secreto um accionista para presidir a assembléa geral. O presidente que fôr nomeado indicará dois accionistas para servirem de secretarios.

«De todas as reuniões de assembléa geral se lavrará uma acta que deverá ser assignada pelo presidente e secretarios, acta que, nas reuniões ordinarias será approvada na reunião subsequente.

Nas reuniões extraordinarias, a acta deverá ser redigida e approvada acto continuo, se fôr possivel, ou em nova reunião expressamente convocada para esse fim.

Ao art. 95. Supprima-se.

Ao art. 96. Supprimam-se as palavras :

«possuidor de cinco acções pelo menos.»

O mais como está.

Ao art. 97. Supprima-se.

Ao art. 98. Substitua-se pelo seguinte :

«No caso de liquidação, os liquidantes que forem nomeados pela assembléa geral ficam constituidos mandatarios legaes de todos os accionistas, com poderes de transigir.»

Accrescente-se a este artigo, como additivo, todo o art. 99 tal como se acha redigido.

Accrescente-se o seguinte artigo novo :

«Art. —Durante os oito dias que precederem á reunião da Assembléa geral, serão suspensas as transferencias de acções.»

Ao art. 100. Substitua-se pelo seguinte :

«Todos os semestres, do producto liquido da receita do Banco se deduzirá dez por cento para fundo de reserva, e do restante, se não exceder a oito por cento ao anno do capital realisado, se fará dividendo entre os accionistas.

«Se, porém, os lucros excederem de oito por cento ao anno, metade do excesso pertence ao encorporador do Banco, commendador José Antonio Moreira filho, actualmente Barão de Ypanema, e a seus cessionarios ou a seus successores, na fórma da deliberação da assembléa geral extraordinaria de 18 de Junho de 1883, e escriptura publica da mesma data, e a outra metade pertence aos accionistas.»

«§ Unico. Si, extrahido o fundo de reserva e a parte do encorporador, conforme o disposto neste artigo e a escriptura publica de 18 de Junho de 1883, os lucros a distribuir pelos accionistas excederem de 12 por cento ao anno, do capital realisado, o excesso será levado a conta de um novo fundo de reserva, salvo a disposição do artigo 77, ultima parte».

Ao artigo 101. Colloque-se antes do artigo 100.

Ao art. 102 Supprima-se.

Ao art. 106. Onde diz :

«Em leilão publico no mais curto prazo.» Diga-se :

«Do melhor modo».

Ao art. 109. Supprimam-se as palavras finaes :

«na parte que lhe fôr applicavel» e accrescente-se :

«e mais disposições legaes applicaveis ao caso».

Ao art. 110 Supprima-se.

Art. 111. Supprima-se.

S. Luiz do Parahytinga

O Paulista de 10 do corrente, sob a epigraphe acima, traz um artigo em que mostra a inconveniencia da nomeação do dr. João Candido Rodrigues de Andrade para juiz de direito daquella cidade, e cita em desabono da conducta daquelle distincto cidadão, factos que não são verdadeiros e sim engendrados *adrede* para mostrar que os *interesses partidarios* do segundo districto não continuão mais na *posse mansa e pacifica* do sr. Moreira de Barros.

Posse mansa e pacifica quer dizer, que antes do pleito eleitoral de 15 de Janeiro de 1886 o sr. Moreira e a sua *troupe* julgavão-se invenciveis, porque o districto era propriedade exclusiva do partido liberal, que dispunha em toda a parte de formidaveis interdictos assecuratorios de uma posse tão injusta e perniciosa.

Mudarão-se porém os tempos e o conselheiro, della foi esbulhado, sujeitando-se a mais triste das derrôtas politicas. O pleito de 15 de Janeiro, semelhante ao raio que fere e devasta tudo que encontra, arrancou do alto posto a que havia chegado, o sr. Moreira de Barros.

A enganadora sorte, cheia de tantas esperanças, converteu-se em taças de fél, que começaram a ser tragadas pelo conselheiro e por seus adeptos, que não trepidam em lançar os maiores baldões em rosto do partido conservador e daquelles que sabem trilhar desassombradamente o caminho da honra e do dever.

Homens de reconhecida probidade, caracteres os mais puros, são constantemente insultados em um jornal—*O Paulista*—que sómente encherga a honra, a virtude e a honestidade no partido do sr. Moreira de Barros.

O dr. João Candido, conservador de todos os tempos, caracter de fina tempera, magistrado distinctissimo, como já deu provas na propria cidade de S. Luiz, nunca poderá ser alvo das sympathias de um partido que o odeia pelo simples facto de ser conservador—*Indecoro*.

Aquelle jornal useiro e veseiro em accusações as mais infames, lança em rosto de um caracter immaculado, aquillo que talvez devesse lançar em muitos dos seus, que occupão altas posições, mas que infelizmente não sabem cumprir com os seus deveres.

O partido conservador de S. Luiz não tem a culpa de alli contar com grande maioria sobre os seus adversarios politicos, para que *O Paulista* não consinta em que um magistrado distincto, vestindo a sua tóga immaculada, mostre com o seu talento e a sua reconhecida honestidade a que grão elevado se deve manter o principio do justo e do honesto.

Os insultos e baldões que forão lançados em face do exm. Barão do Parahytinga, do exm. dr. Almeida Nogueira e do partido conservador daquella localidade, não os ferem, porque felizmente o conceito publico e a consideração social estão acima das consciencias polluidas, cuja missão resume-se em descompôr e insultar.

Continue *O Paulista* nas suas diatribes, para o que dispõe de um pessoal habilitado, que o dr. João Candido irá cumprindo sómente o seu dever, na calma da sua consciencia, pouco se importando com as accusações ineptas e reiteradas de um orgão que só respira o que é mau.

—«»«»«»—

Estação do Lageado

A quem competir

Será permittido ao chefe d'esta estação conservar os wagons detidos, prejudicando aos interessados e a companhia ? precizamos que a companhia nos esclareça a este respeito, e nos dê alguma informação, por quanto, no dia 12 do corrente o sr. chefe, negou wagons a diversas pessoas que lhe pediram, quando é publico e notorio que se achavam dois wagons desocupados ; os quaes desocupados se conservaram até o dia 14, foi justamente n'este dia que chegaram mais wagons, e os mesmos que já tinham feito seus pedidos, tornaram a pedir-lhe, obtendo em resposta a mesma couza, isto é, negou-lhes segunda vez. Sendo certo que como da primeira vez ficaram mais dois wagons desocupados até o outro dia.

A companhia deve lançar seus olhos para este estado de cousas, ao contrario sempre será prejudicada.

3—1 *Providencias*

A preoccupação constante e invencivel da mulher é agradar, naturalmente deve cuidar de todas as partes que formam a sua belleza e que concorrem para obter o resultado desejado ; por isso muitas jovens com quanto anemicas e persuadidas da excellencia de um bom preparado ferruginoso, negam-se á tomal-o sabendo que ennegrece a dentadura. Ignoram ellas, que com o FERRO DE LEBAS soluvel e assimilavel, sem cheiro nem sabor, as forças despertam-se em breve, reapparece a alegria, a satisfação, sem que se altere uma parte infima do esmalte dos dentes e aformosea as faces com as frescas rosas da saúde, o que não é para menosprezar, por quanto constitue um dos attractivos tentadores da mocidade. Assim o affirmou, entre muitos medicos, o dr. Varelas Montés da Universidade de Santiago (Hespanha).

—«»—

Ao Publico Sensato

Vi uma declaração no *Diario Popular*, contra a auctoridade desta localidade que é inteiramente falsa.

O facto foi o seguinte : uma criança filha de Maria Josephina dos Passos esteve insepulta dois dias. Maria, em vez de participar á auctoridade, occultou a criança e até do inspector de quarteirão, mas no fim de dois dias, o inspector por dizer de alguem, dirigiu-se a casa de Maria dos Passos para indagar se era exacto o que lhe tinham dito, então Maria, nessa occasião dissera ao inspector que um soldado tinha matado seu filho ; o inspector, immediatamente participou a auctoridade ; e esta mandou chamar Maria dos Passos para vir a sua presença explicar como se deu a morte ; Maria retirou-se deixando a criança depositada em outra casa, onde a auctoridade foi fazer o corpo de delicto ; os peritos julgaram a morte natural : em seguida, a auctoridade inquirio dez testemunhas e depois de concluido o processo, remetteu ao dr. juiz de direito da comarca de Mogy das Cruzes.

Quanto ao cabo, que diz que foi removido, por causa deste facto, é outra falsidade por que elle não foi removido, e sim retirou-se por ter acabado seu tempo de engajamento, isto nos primeiros dias de Dezembro do anno p. p. e o facto em questão, deu-se a 9 de Janeiro deste anno.

Tambem não é exacto que a auctoridade pedisse attestado do vigario em abono do criminoso ; isso não aconteceu. O que a auctoridade pedio foi que lhe attestasse, 1.º com ordem de quem foi enterrada dita criança. 2.º com ordem de quem foi desenterrada. 3.º por ordem de quem foi enterrada segunda vez. 4.º em que dia se deu este facto ; ao que o vigario negou-se attestar como homem de bem !..

E' o que por esta vez posso explicar para conhecimento da verdade, e o publico sensato conhecer a mentira publicada, porque a mentira anda depressa, mas apezar de a verdade andar devagar, em chegando tudo desfaz.

Todos estes alarmes mentirosos aqui se dão por causa de meia duzia de *espirituosos* que se encarregam de propalar mentiras, a ponto de mandarem-n'as aos deputados, que sem mais indagação lançam mão dellas como arma politica ; pois saiba o sr. deputado que um dos *espirituosos* da tal sucia da meia duzia, foi quem fez desenterrar a criança.

Itaquaquecetuba 16 de Fevereiro de 1886.

Uma testemunha ocular.

EDITAES

Escola Normal.—De ordem do illm. sr. dr. director interino, e em cumprimento do disposto no art. 53 do reg. de 3 de Janeiro de 1887, faço saber aos interessados que as matriculas para o curso d'esta Escola serão abertas á 1º de Março p. f. e encerradas á 15 do mesmo mez nesta secretaria, que, para o respectivo trabalho, estará aberta nos dias uteis, das 10 horas de manhã á 1 hora da tarde.

A matricula em qualquer dos annos do curso normal deverá ser requerida ao director, havendo do despacho de indeferimento recurso para o presidente da provincia.

Secretaria da Escola Normal de S. Paulo 17 de Fevereiro de 1887.

O secretario interino, *Antonio Militão de Souza Aymberê.* 10—1

Assembléa provincial

De conformidade com o disposto no art. 231 do regimento interno, faço publico, que fica nesta secretaria sem andamento por falta de sello, uma petição de Pedro Joaquim Hartt.

Secretaria da Assembléa Provincial de S. Paulo, 17 de Fevereiro de 1887.

O director.
José Rodrigues de Toledo e Silva.

Camara Municipal

O dr. Frederico José Cardoso de Araujo Abranches, presidente da camara municipal desta imperial cidade de S. Paulo

Pelo prezente faz publico que tem designado o dia 21 do corrente mez as nove horas da manhã no paço da camara municipal, para ter lugar a apuração geral dos votos das authenticas para a eleição de um senador por esta provincia, a que se procedeo no dia 6 de Janeiro proximo findo.

Convida portanto a todos os interessados á assistirem a referida apuração.

Paço da camara municipal de S. Paulo 17 de Fevereiro de 1887.—Dr. *Frederico J. Cardoso de A. Abranches.*—O secretario, *Antonio Joaquim da Costa Guimarães.* 3—1

Carta de editos

O alferes Justo Nogueira de Azambuja, juiz de paz em exercicio no districto do sul da Sé, nesta capital de S. Paulo, etc.

Faz saber aos que o presente virem que, por parte de J. N. de Carvalho & C., representados pelo seu procurador dr. Martim Francisco de Andrada Sobrinho, lhe foi dirigida uma petição, requerendo que o admittisse a justificar a auzencia de Antonio Gomes de Souza, e que, justificando o quanto bastasse, lhe fosse concedida carta de editos para ser o mesmo Souza citado, afim de vir á primeira audiencia deste juizo, findo o praso que fosse marcado, conciliar-se sobre o pagamento da quantia de *dous contos de rs.*, deduzida a de 60$000, que deu por conta, e bem assim os juros vencidos e por vencer. E, tendo o supplicante apresentado prova sufficiente do quanto allegára, manda passar a presente carta de editos, com o praso de 30 dias, pela qual cita e chama o referido Souza para vir á primeira audiencia deste juizo, depois de findo aquelle praso, que começará de hoje a ser contado, conciliar-se com o supplicante sobre o pagamento da dita quantia e premios, sob pena de revelia e custas.—As audiencias deste juizo terão logar em casa de sua residencia, á rua do Quartel n. 3, ás quartas-feiras, a 1 hora da tarde.—E, para que chegue ao conhecimento do mencionado Antonio Gomes de Souza, manda passar este e outro de egual teôr para ser publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Eu Francisco Carlos Augusto de Andrade, escrivão o escrevi.

S. Paulo, 17 de Fevereiro de 1887.

O juiz de paz em exercicio
3—1 *Justo Nogueira de Azambuja*

ANNUNCIOS

†

Os officiaes da companhia de urbanos, immensamente dolorido pelo fallecimento do **dr. Luiz Lopes Baptista dos Anjos Junior**, querendo tributar á sua memoria os affectos de amizade, mandão celebrar uma missa na egreja do Collegio, ás 9 horas da manhã do dia 22 do corrente, 7º dia de seu passamento.

Para este acto de religião convidam aos parentes e amigos d'aquelle finado.

Loteria da provincia

A 1ª parte da loteria n. 102 será extrahida em 21 do corrente ao meio-dia.

S. Paulo, 17 de Fevereiro de 1887.

O Thesoureiro,
Bento José Alves Pereira.

Attenção

Deposito de cortinados promptos para cama, em filó, crochet, tulle, bordado e musselina, etc. etc. Cortinas para janellas, galerias, cupulas finas e simples, caixinhas, pelussia, crepe, franjas, cordão, borlas para almofadas, transparentes, braçadeiras para cortinas, sofás, cadeiras, poltronas, oleado, bancos de piano.

Alugam-se cortinas, reposteiros, e arandelas para casamentos ou festas.

LOJA DE ESTUFADOR, DECORADOR E TAPEZEIRO
RUA DE IMPARADOR N. 5
12—8 **G. BRANDT**

SALÃO

DO

Theatro São José

EMPREZA N. KAURT

Em virtude do máo tempo ficou o espectaculo de hontem transferido para hoje ; e o

Beneficio do Livro de Ouro

da Camara Municipal

Este terceiro espectaculo foi consagrado ao Livro de Ouro, afim de dar occasião a tornar-se mais conhecido o insigne

Professor Caponi Giuseppe

insigne prestidigitador, illusionista ; porque qualquer vulgaridade não pretenderia illudir impunemente o publico, dando taes espectaculos consecutivos, como faz o distincto professor.

Programma sorprendente.

ALCATRÃO DE GUYOT

GOUDRON DE GUYOT

O Alcatrao de Guyot serve para preparar uma agôa de alcatraô, maiu efficaz e agradavel aos mais delicados estomagos. Purifica o sangue, augmenta o apetite, levanta as forças e é efficaz em todas as doenças dos pulmoês, catarrhas da bexigua e affecçoês das mucosas.

O **Alcatrao de Guyot** foi experimentado com vantagem real, nos principães hospitães de França, da Belgica e Espanha.

Durante os calôres e em tempo epidemico é una bebida hygienica e preservadora. Un so vidro basta para preparar doze litras d'uma bebida salutarissima.

O **Alcatrao de Guyot AUTHENTICO** é vendido em vidras trazendo no rotulo e com trez cores a assignatura :

Venda a varejo na mor parte das Pharmacias. Fabricaçao em atacado : **Casa L. FRERE** **19, rue Jacob, Paris**

…, Tosse, Catarrho, Tisica

XAROPE DE HYPOPHOSPHITO DE CAL

de GRIMAULT & C^ia^

Approvado pela Junta de Hygiene do Rio de Janeiro

Fazendo-se uso deste Xarope, calmão-se os accessos de **tosse**, desapparecem os **suores nocturnos**, goza-se de um somno reparador, desperta-se o appetite, e o doente, augmentando suas forças, apresenta o aspecto de quem gosa bôa saúde. Os medicos recommendão que se tome ao mesmo tempo as **Pastilhas peitoraes de succo de alface e agua de louro cerejo** de GRIMAULT e C., que constituem os dois calmantes mais inoffensivos da materia medica.

Os frascos ovaes, que contém este Xarope, são de uma bella côr de rosa e levão a marca de fabrica, o sello e a firma da nossa casa.

Deposito em PARIS, 8, Rua Vivienne, e nas principaes Pharmacias e Drogarias.

GRAGEAS de Ferro Rabuteau

Laureado do Instituto de França. — Premio de Therapeutica

O emprego em medicina de **Ferro Rabuteau** é baseado na Sciencia.

As Verdadeiras Grageas de Ferro Rabuteau são recommendadas nos casos de *Chlorose, Anemia, Palidas Cores, Corrimentos, Debilidade, Esgotamento, Convalescencia, Fraqueza das crianças, Depauperamento e Alteração do sangue* em consequencia de fatigas vigillias e excessos de toda a natureza. — Tomar 4 à 6 grageas dor dia.

Nem Constipação nem Diarrhea, Assimilação completa.

Elixir de Ferro Rabuteau recommendado as pessoas que não podem engulir engulir as grageas. Um calix de licor nos repastos.

Xarope de Ferro Rabuteau especialmente para as crianças.

1121 *Uma explicação detalhada acompanha cada frasco.*

Exigir o **Verdadeiro Ferro Rabuteau** de **CLIN & C^ia^**, de **PARIS**, *que se encontra em casa dos Droguistas e Pharmaceuticos.*

TONICO *FEBRIFUGO* **REGENERADOR**

VINHO DO DOUTOR JOHANNO

Quina, Coca, Extracto de Carne e Hypophosphito

Recommendão-no nos casos que necessitão **tônicos** para **reconstituir e regenerar** o organismo arruinado por molestias, excessos, natureza do clima, **Anemia, Chlorosis, Amenorrhea, Cachexia, Fluxo branco**, que tanto arruinão a saude das mulheres, **Pobreza de Sangue, Fraqueza geral, Debilidade**, etc.

H. VIVIEN, Droguista, 50, Boulevard de Strasbourg, em PARIS

MEDALHA DE HONRA — **DIPLOMA DE HONRA**

O OLEO CHEVRIER é desinfectado pelo Alcatrão e balsamico, o que mais augmenta as propriedades do oleo.

O OLEO de FIGADO DE BACALHAO FERRUGINOSO é a unica preparação que permitte administrar o Ferro sem produzir Prisão de Ventre, sem incommodo.

DEPOSITO geral em PARIS 21, rua do Faub^g^-Montmartre, 21

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU BRANCO LOIRO FERRUGINOSO AO ALCATRÃO de CHEVRIER, Paris

Pharmaceutico de 1ª Classe Cavalheiro da Legião de Honra — Commendador de Medjidie e da Real Ordem de Isabel a Catholica.

Receitado por todas as Celebridades Medicas da França e da Europa nas MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS, CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO

Vinho de Coca

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DO BRAZIL.

PAPIER FAYARD et BLAYN

Cura as Dôres rheumáticas, Irritações do Peito, Lumbagos, Feridas, Queimaduras, Frieiras, Callos, Callosidades, Callos entre os dedos dos pés.

AVISO. — Todos os nossos embrulhos teem a firma de **FAYARD & BLAYN**

Vende-se por Grosso, 20, rue de Saint-Merry, Paris, e nas principaes Pharmacias.

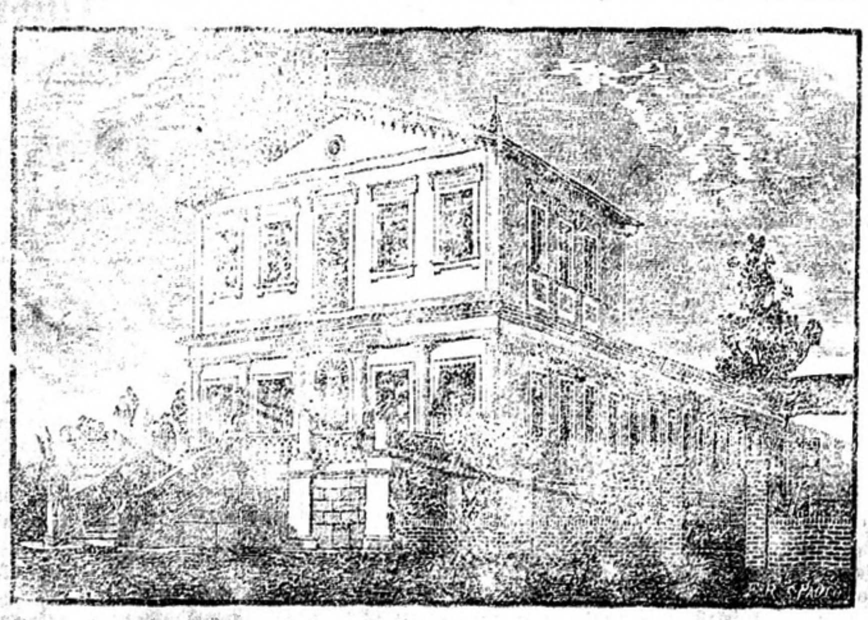

Collegio Azevedo Soares

Internato para meninos

38—Rua do Monsenhor Andrade—38

O collegio Azevedo Soares toma a seu cargo a educação physica, moral e intellectual dos alumnos que lhe forem confiados, desde a instrucção primaria até habilital-os para a matricula em qualquer academia do imperio.

Reabriram-se as aulas e acham-se funccionando com toda a regularidade.

As pensões devem ser pagas, por trimestre adiantado, pela tabella seguinte :

		Aulas Facultativas	
Pensionista	150$000		
Semi-pensionista	100$000	Musica instrumental	24$000
Lavagem de roupa	20$000	Piano	24$000
Materiaes	3$000	Desenho	24$000

O pensionista pagará por uma só vez, no acto da entrada, a joia de 40$000.

O trimestre será contado do dia em que entrar o alumno, e uma vez começado, considera-se vencido e deverá ser pago integralmente, ainda que o alumno esteja em ferias, ou tenha faltado as aulas por qualquer motivo.

Melhores informações serão ministradas no proprio collegio ou, por especial favor, pelos exmos. srs. dr. Marcos de Oliveira Arruda, dr. João Ribeiro de Almeida Netto, dr. Clementino de Souza Castro, dr. João Pedro da Veiga Filho, José Eduardo de Macedo Soares e Emilio Rangel Pestana.

Os prospectos distribuem-se no collegio que pode ser visitado a qualquer hora.

O director

30—5 *Joaquim José de Azevedo Soares*

Société Générale

DE

Transports Maritimes a Vapeur

O VAPOR

Bourgogne

esperado em **Santos** até o dia **14** de Fevereiro, sahirá no dia **20** para

Marselha

Genova

Napoles

Para passagens e mais informações dirijam-se aos agentes

Fischer, Fernandes & Comp.

CASA GARRAUX

RUA DA IMPERATRIZ, 40

D. Calderaro

19—RUA DIREITA—19

Companhia Rio Claro

Assembléa Geral Ordinaria e Extraordinaria

De ordem da directoria da Companhia Rio Claro, convido aos srs. accionistas da mesma Companhia, para a primeira reunião de Assembléa Geral Ordinaria do corrente anno, que terá logar no dia 20 de Março proximo futuro n'este escriptorio ás 11 horas da manhã.

E' objecto d'esta reunião a exhibição do relatorio e approvação do balanço relativo ao semestre de Julho a Dezembro do anno p. p. com o parecer do conselho fiscal e mais serviços a bem dos interesses da companhia conforme determina o artigo 28 dos respectivos estatutos.

Igualmente convido os mesmos srs. accionistas para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinaria que terá logar no dia 21 de Março p. futuro neste escriptorio pelas 10 horas da manhã sendo objecto d'esta reunião.

1°. Eleição de dous directores e de presidente da directoria em substituição ao exm. sr. Visconde do Pinhal e dr. Francisco Ernesto Malheiro que n'esta data resignaram os cargos de directores.

2.° Reforma dos estatutos da companhia.

Para esta reunião é necessario comparecimento de accionistas possuidores de mais de dous terços do capital realisado.

Para eleição dos directores é admissivel o voto por procuração com poderes especiaes e só póde ser procurador quem for accionista.

Outro sim faço constar que ficam suspensas as transferencias de acções do dia 16 do corrente mez até a reunião da Assembléa Geral Ordinaria.

Rio Claro 14 de Fevereiro de 1987.

Carlos Emilio de Azevedo Marques.

6—2 Secretario.

Tratamento da bocca

Elixir dentifricio

Este excellente elixir, formula do illustre e distincto clinico dr. Luiz Pereira Barreto, e preparado pelo pharmaceutico J. E. de Macedo Soares, deve ser preferido a qualquer outro, por ser além de aromatico, fresco e destruidor da carie, o dissolvente de todas as gorduras que adherem aos dentes, originando-lhes a sua destruição.

Vende-se a 1.000 rs. o frasco

Pharmacia Popular

5 RUA DA IMPERATRIZ 5

50—45 **S. PAULO**

CONTRA

Defluxos, Grippe, Bronchites, Irritações do Peito, o XAROPE e a PASTA peitoral de NAFÉ de DELANGRENIER são de uma efficacia certa e verificada por Membros da Academia de Medicina da França. Sem *Opio, Morphina* nem *Codeina* dá-se sem receio ás crianças affectadas de **Tosse** ou **Coqueluche**.

PARIS, rua Vivienne, 53, PARIS

E EM TODAS AS PHARMACIAS DO MUNDO.

CASAS A ALUGAR

A rua do Conselheiro Chrispiniano n. 13.

A rua da Moóca, a 10 minutos da cidade, as chacaras de ns. 20 e 22.

Alugueis commodos á tractar com Joaquim Proost Rodovalho & C a Ladeira do Dr. Falcão n. 1.

10—9 alt.

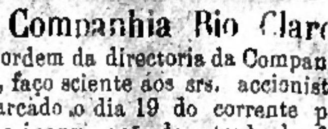

Companhia Rio Claro

De ordem da directoria da Companhia Rio Claro, faço sciente áos srs. accionistas que foi marcado o dia 19 do corrente para ter logar a inauguração da estrada de ferro até a villa do Jahú e que os mesmos srs. accionistas que quizérem assistir a ésse inauguração deverão procurar n'este escriptorio os seus passes para o trem inaugural.

Outro sim que os convites impressos da commissão de festejos servirão de passe para os convidados.

Rio Claro, 13 de Fevereiro de 1887.

Carlos Emilio de Azevedo Marques

4—2 Secretario

LORMONT

DE

G. PRELLER & COMP., em Bordeaux

Tendo apparecido falsificações e imitações deste afamado vinho, do qual

H. SCHWENGER & COMP., em Santos

SUCCESSORES DE VOCKERODT & COMP.

são os unicos agentes na PROVINCIA DE S. PAULO, chamamos a attenção dos consumidores para os signaes seguintes do vinho legitimo, sendo :

As ROLHAS das garrafas trazem a firma G. PRELLER & COMP. BORDEAUX : as CAPSULAS BRANCAS tambem levam a mesma firma tanto do lado, como em cima em baixo da LETRA VERMELHA P.

Além disso em cada garrafa do vinho por nós importado, abaixo do rotulo principal da casa de Bordeaux, acha-se um pequeno rotulo, vermelho sobre branco, com a nossa firma, ou a dos nossos antecessores VOCKERODT & COMP.

Protestamos solemnemente contra todas as falsificações ou imitações, promettendo fazer uso dos recursos que nos faculta a lei, perseguindo com todo rigor os respectivos falsificadores.

25—6

1887 CARNAVAL

Grandes bailes de mascaras

NO

THEATRO S. JOSÉ

Luxuosa e féricamente adornado, em cuja decoração se gastaram cerca de 8 contos de réis.

NAS NOITES DE 19, 20, 21 e 22 DE FEVEREIRO

Os bailes mais extraordinarios que se têm dado em S. Paulo.

O emprezario destes

4 GRANDES BAILES

não olhou a despezas para o fim de decorar o theatro S. José com o maior luxo e elegancia, e de proporcionar ao publico desta adiantada capital todas as commodidades desejaveis.

Afim de que estes bailes possam ser concorridos pelas exmas. familias, garante-se que **será rigorosamente mantido o maior respeito e decoro**, não se permittindo o mais insignificante acto que possa desgostar as mesmas exmas. familias.

A excellente banda do

CORPO POLICIAL PERMANENTE

tocará nos **4 GRANDES BAILES** as mais apreciadas

QUADRILHAS

WALSAS, POLKAS, ETC. ETC.

Algumas das quaes expressamente compostas para estes bailes.

Bailes maravilhosos! Bailes sorprehendentes!

PREMIOS

Em cada um dos quatro bailes será dado um rico premio ao MASCARA que mais se **Distinguir pelo luxo,**

pela elegancia ou pela originalidade do seu traje.

Os premios serão conferidos a juizo de uma commissão composta de tres distinctos jornalistas.

No fim de cada baile terá lugar a entrega do

PREMIO

e a acclamação do mascara vencedor.

PREÇOS

Camarotes de 1^a^ e 2ª ordem	**10$000**
Ditos de 3^a^ (Não tendo ingresso nos salões)	**6$000**
Entradas	**2$000**

14 9

N. B. No botequim encontra-se sempre excellentes comidas, frias e quentes, para o que tem um excellente cosinheiro, que se esmerará em servir aos freguezes.

EDUARDO PONS & COMPANHIA

Deposito de pianos e musicas

Neste estabelecimento acharão sempre o sortimento de musicas dos melhores autores e mais modernos.

Recebem-se encommendas concernentes a este ramo de negocio, por preços modicos. Sendo promptamente servidos.

RUA DE SÃO BENTO N. 17

25—14

S. PAULO

A BOTA MELIES

51—RUA DA IMPERATRIZ—51

JOSE' DIAS DA CRUZ JUNIOR, tendo liquidado com o sr. José Garcia Terra a sociedade que tiveram no negocio de calçado, sob a razão de J. Garcia & Comp., ficando a seu cargo exclusivamente o activa e passivo da extincta firma, desde o dia 4 do corrente mez, participa aos seus amigos e freguezes que fez mudança do referido negocio **Bota Meliés** do n. 38 da rua da Imperatriz para o n. 51 da mesma rua.

Outrosim, participa que, tendo a casa actualmente um magnifico sortimento de calçado, dos melhores fabricantes do estrangeiro, continúa a ter egualmente o calçado **SANTIAGO**, incontestavelmente o melhor e mais elegante calçado nacional. Desta arte, e achando-se na mesma casa o negocio de alfaiate, sob a denominação—**TESOURA ELEGANTE**—onde tem sempre o melhor sortimento de fazendas, offerece aos seus freguezes a vantagem de munirem-se, a um tempo, de calçado e roupa, **e tudo por preços baratissimos.**

Continúa a ter o deposito de **vinhos genuinos portuguezes.**

S. Paulo, 20 de Janeiro de 1887.

5—4 *José Dias da Cruz Junior.*